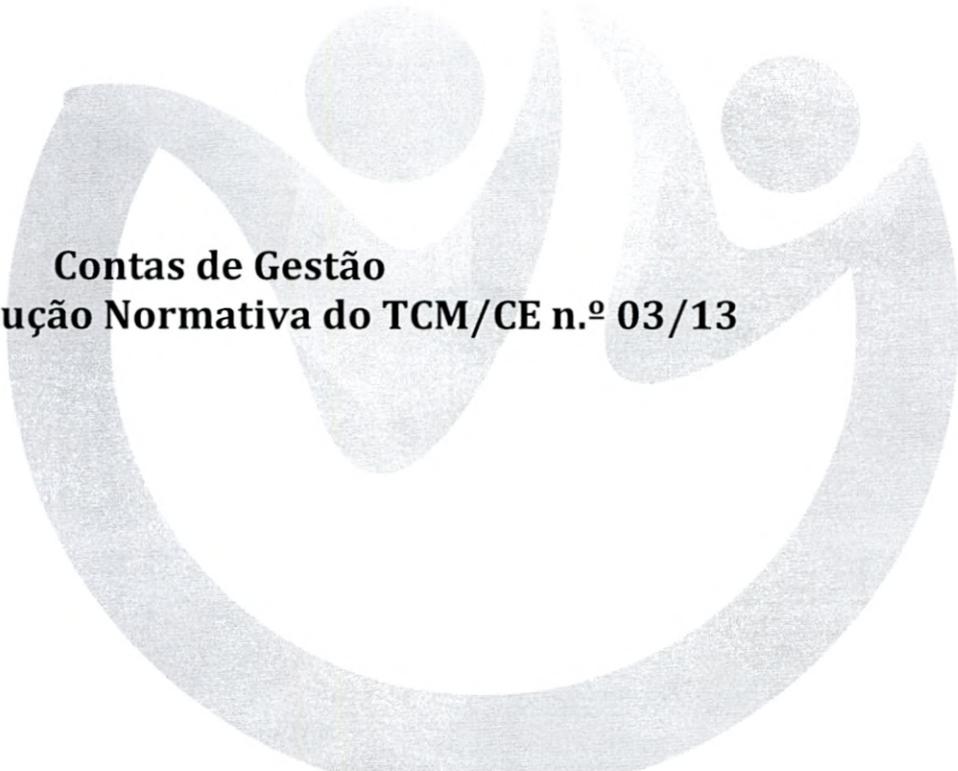


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 2 0

Contas de Gestão
Conforme Instrução Normativa do TCM/CE n.º 03/13



INDICE

Conforme Instrução Normativa n.º 03/13 do Tribunal de Contas dos Municípios

ITEM	DESCRIÇÃO
I	- Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
II	- Relação e Cadastro dos Responsáveis (<i>Modelos 01 e 02</i>)
III	- Demonstração de Fluxos de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens) - Anexos Auxiliares
IV	- Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (<i>Modelos 03</i>)
V	- Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (<i>Modelo 04</i>)
VI	- Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (<i>Modelo 05</i>)
VII	- Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (<i>Modelo 06</i>)
VIII	- Relatório do Setor Contábil (<i>Modelo 07</i>)
IX	- Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (<i>Modelo 08</i>)
X	- Extratos e Saldos Bancários
XI	- Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	- Relação das Entidades beneficiadas por Convênio (<i>Modelo 11</i>)
XVI	- Demonstrativos de Receitas e Despesas
XVII	- Alterações das Normas que Regulam a Gestão

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
I - Ofício de Encaminhamento



Solonópole, 04 de janeiro de 2021.

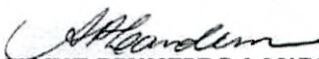
Of. N° 20210104-1

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tempestivamente, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, encaminhamos a esse Colendo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE** atinente ao exercício financeiro **2020**, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa n.º 03/13 dessa Egrégia Corte de Contas.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,



ALYNE PINHEIRO LANDIM
Presidente PREVSOL
CPF: 645.874.363-72

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CONSELHEIRO DR. JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR
MD. PRESIDENTE DO TCE/CE
FORTALEZA – CEARÁ.**



PREFEITURA
SOLONÓPOLE
CONSTRUINDO O FUTURO
Gabinete do Prefeito



PORTARIA 811/2019GAP

Solonópole, 29 de Novembro de 2019.

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Solonópole, José Webston Nogueira Pinheiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Solonópole,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de **29 de Novembro de 2019**, o(a) Sr.(a) **ALYNE PINHEIRO LANDIM**, para o cargo de **PRESIDENTE**, integrante da Estrutura Organizacional da **PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE - PREVSOL**.

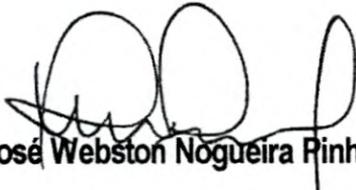
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, em 29 de Novembro de 2019.


José Webston Nogueira Pinheiro
Prefeito Municipal

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)



CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN/TCM Nº 03/13

DADOS DA UNIDADE GESTORA:	
Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM):	
1401–INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE	

Nome do Servidor (Gestor):			
ALYNE PINHEIRO LANDIM			
Cargo/Função:		CPF:	
PRESIDENTE		645.874.363-72	
Matrícula:		Período da Gestão:	
0075		01/01/2020 a 31/12/2020	
Nomeação/Designação Ato Nº:	Data do Ato:	Data da Publicação:	
Nomeação Nº 811/2019	29/11/2019	29/11/2019	
Delegação de Competência:	Data do Ato:	Data da Publicação:	Data da Comunicação ao TCM:
Ordenador da Despesa	29/11/2019	29/11/2019	29/11/2019
Endereço Residencial:			
Av. da Universidade, 1949			
Bairro/Distrito:			
Benfica			
Município:			
Fortaleza			
UF:		CEP:	
CE		60.020-180	
Telefones:			
(88) 99600-0660			

Elaborado por:		Período da Gestão:	
ALYNE PINHEIRO LANDIM		01/01/2020 a 31/12/2020	
Nomeação/Designação Ato Nº:	Data do Ato:	Data da Publicação:	
Nomeação Nº 811/2019	29/11/2019	29/11/2019	

Contador:

ASS: _____

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira

MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

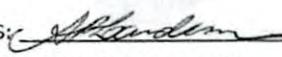
Adm. Financeira:

ASS: 

NOME: Ricardo Sergio Bezerra da Silva

MAT.: 000042

Ordenadora da Despesa:

ASS: 

NOME: Alyne Pinheiro Landim

MAT.: 645.874.363-72

Município:	SOLONÓPOLE	Mês/Ano:	12/2020
Órgão:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE	Unidade orçamentária:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

Empresa:	ISYSERVICE RH, CONTROLADORIA & CONTABILIDADE LTDA		Contador:	ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA	
CNPJ:	02.530.104/0001-33		CPF:	621.124.813-04	CRC: 16646/O-8 (CE)
Endereço Comercial:	RUA BARBOSA DE FREITAS, 1741 – SALA 04 ALDEOTA – CEP: 60.170-021 FORTALEZA/CE		Endereço Residencial:	RUA DR. FRANCISCO GADELHA, 820 APTO 505 – TORRE ALEGRIA LUCIANO CAVALCANTE - CEP: 60.811120 FORTALEZA/CE.	
Telefone:	(85) 99868-3903		Telefone Fixo e Celular:	(85) 99868-3903	
Email:	<u>isyservice@gmail.com</u>		Email:	<u>andersoncarol6@hotmail.com</u>	

Contador:

Adm. Financeira

Ordenadora da Despesa:

ASS: _____

ASS: _____

ASS: _____

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira

NOME: Ricardo Sergio Bezerra da Silva

NOME: Alyne Pinheiro Landim

MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

MAT.: 000042

MAT.: 645.874.363-72

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

III – Demonstração de Fluxos de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial
Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Consolidado

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades das Operações		
Ingressos	6.886.024,40	5.501.296,89
Receitas Derivadas e Originárias	2.869.279,74	2.573.594,46
Transferências Correntes Recebidas	3.848.643,01	2.797.436,76
Outros Ingressos Operacionais	168.101,65	130.265,67
Desembolsos	2.068.883,92	1.941.303,55
Pessoal e Demais Despesas	1.895.982,27	1.799.793,88
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	172.901,65	141.509,67
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	4.817.140,48	3.559.993,34
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	4.476,21	1.657,00
Aquisição de Ativo Não Circulante	4.476,21	1.657,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	-4.476,21	-1.657,00
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Consolidado

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	16.111,26	15.518,05
Amortização/Refinanciamento da Dívida	16.111,26	15.518,05
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-16.111,26	-15.518,05
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	4.796.553,01	3.542.818,29
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	14.891.240,30	11.471.722,86
Caixa e Equivalente de Caixa Final	19.687.793,31	14.891.240,30
Quadro de Receitas Derivadas e Originárias		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	2.024.556,83	1.347.452,65
Receita Patrimonial	755.714,09	1.226.140,53
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	89.008,82	1,28
Total das Receitas Derivadas e Originárias	2.869.279,74	2.573.594,46

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Consolidado

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas		
Transferências Recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	3.848.643,01	2.797.436,76
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	3.848.643,01	2.797.436,76
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		
Previdência Social	1.895.982,27	1.799.793,88
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.895.982,27	1.799.793,88



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Consolidado

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00


ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI
Contador


ALYNE PINHEIRO LANDIM
Presidente - PREVSOL



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

• Ingressos das Operações

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

• Desembolsos das Operações

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

• Ingressos de Investimento

Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

• Desembolsos de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

• Ingressos de Financiamento

Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.



Notas Explicativas

Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....:	R\$	4.817.140,48
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento..:	R\$	-4.476,21
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento.:	R\$	-16.111,26
- TOTAL.:	R\$	4.796.553,01
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....:	R\$	14.891.240,30
- Caixa e Equivalente de Caixa Final..... :	R\$	19.687.793,31


ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI
Contador


ALYNE PINHEIRO LANDIM
Presidente - PREVSOL



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE

Balanco Orçamentário

Consolidado

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)
Receitas Correntes	1.823.000,00	1.823.000,00	2.869.279,74	1.046.279,74
Contribuições	901.000,00	901.000,00	2.024.556,83	1.123.556,83
Contribuições Sociais	901.000,00	901.000,00	2.024.556,83	1.123.556,83
Receita Patrimonial	920.000,00	920.000,00	1.238.583,37	318.583,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	120.000,00	120.000,00	123.094,94	3.094,94
Valores Mobiliários	800.000,00	800.000,00	1.115.488,43	315.488,43
Outras Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	89.008,82	87.008,82
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	89.008,82	88.008,82
Receitas Correntes intra-orçamentária	3.125.000,00	3.125.000,00	3.848.643,01	723.643,01
Receitas de Contribuições Intra-orçamentária	3.125.000,00	3.125.000,00	3.848.643,01	723.643,01
Contribuições Sociais	3.125.000,00	3.125.000,00	3.848.643,01	723.643,01
Subtotal das Receitas (I)	4.948.000,00	4.948.000,00	6.717.922,75	1.769.922,75
Refinanciamento (II)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)	4.948.000,00	4.948.000,00	6.717.922,75	1.769.922,75
Déficit (IV)	0,00	0,00	0,00	
Total (V) = (III + IV)	4.948.000,00	4.948.000,00	6.717.922,75	1.769.922,75
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	4.112.000,00	4.112.000,00	1.900.982,27	1.895.982,27	1.895.982,27	2.211.017,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.004.000,00	3.004.000,00	1.756.780,99	1.756.780,99	1.756.780,99	1.247.219,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.108.000,00	1.108.000,00	144.201,28	139.201,28	139.201,28	963.798,72
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	20.587,47	20.587,47	20.587,47	9.412,53
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	4.476,21	4.476,21	4.476,21	5.523,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	16.111,26	16.111,26	16.111,26	3.888,74
Reserva de Contingência	806.000,00	806.000,00	0,00	0,00	0,00	806.000,00
Reserva de Contingência	806.000,00	806.000,00	0,00	0,00	0,00	806.000,00
Subtotal das Despesas (VI)	4.948.000,00	4.948.000,00	1.921.569,74	1.916.569,74	1.916.569,74	3.026.430,26
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)						



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE

Balanco Orçamentário

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

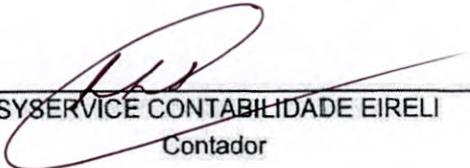
Consolidado

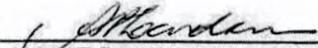
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	4.948.000,00	4.948.000,00	1.921.569,74	1.916.569,74	1.916.569,74	3.026.430,26
Superávit (IX)			4.796.353,01			-4.796.353,01
Total (X) = (VIII + IX)	4.948.000,00	4.948.000,00	6.717.922,75	1.916.569,74	1.916.569,74	-1.769.922,75

Restos a Pagar Não Processados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00
Total	0,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00

Não Existe Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados


 ISYSERVICÉ CONTABILIDADE EIRELI
 Contador


 ALYNE PINHEIRO LANDIM
 Presidente - PREVSOL



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

- (a) as receitas por fonte (espécie); e**
- (b) as despesas por grupo de natureza.**

O Balanço Orçamentário é composto por:

§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

**Notas Explicativas**

Durante o exercício financeiro de 2020, as receitas realizadas atingiram a cifra de R\$ 6.717.922,75 (SEIS MILHOES SETECENTOS E DEZESSETE MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), perfazendo o percentual de 135,77% da previsão inicial.

As Receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As receitas estão demonstradas pelos seus valores líquidos, e as deduções do FUNDEB demonstradas nos anexos da Lei 4.320/1964.

Ressalte-se que as receitas tributárias e transferências correntes inicialmente previstas sofreram as maiores reduções em suas arrecadações, em virtude por conta da grave crise econômica a qual estão compartilhando os Municípios brasileiros.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

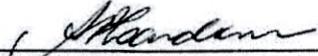
As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 38,84 % da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Total Empenhado	Total Liquidado	Total Pago	Saldo Orçamentário do Exercício
4.948.000,00	4.948.000,00	1.921.569,74	1.916.569,74	1.916.569,74	3.026.430,26



Notas Explicativas


ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI
Contador


ALYNE PINHEIRO LANDIM
Presidente - PREVSOL

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE**

Balço Financeiro

Consolidado

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	6.717.922,75	5.247.730,37	Despesa Orçamentária (VI)	1.921.569,74	1.821.768,93
Ordinária	-482.869,28	0,00	Vinculada	1.921.569,74	1.821.768,93
Vinculada	7.200.792,03	5.247.730,37	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	1.921.569,74	0,00
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	7.111.783,21	0,00	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal	0,00	1.821.768,93
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos - Cotribuição	89.008,82	0,00			
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal	0,00	5.247.730,37			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	173.101,65	135.065,67	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	172.901,65	141.509,67
Contribuição Previdenciária - INSS	12.377,42	10.804,98	Contribuição Previdenciária - INSS	12.377,42	10.804,98
EMPRÉSTIMO - B.B	84.141,74	60.628,40	EMPRÉSTIMO - B.B	84.141,74	60.628,40
EMPRÉSTIMO - BRADESCO	7.580,70	10.738,70	EMPRÉSTIMO - BRADESCO	7.580,70	10.738,70
EMPRÉSTIMO - CEF	53.349,92	38.296,46	EMPRÉSTIMO - CEF	53.349,92	38.296,46
Empenhado a Pagar Não Processado	5.000,00	4.800,00	IRRF	7.126,82	8.774,80
IRRF	7.126,82	8.774,80	Restos a Pagar 2018	0,00	11.244,00
Salário Maternidade	2.000,00	0,00	Restos a Pagar 2019	4.800,00	0,00
Sindicato Apeoc	1.525,05	1.022,33	Salário Maternidade	2.000,00	0,00
			Sindicato Apeoc	1.525,05	1.022,33
Saldo do Exercício Anterior (IV)			Saldo para Exercício Seguinte (IX)		
Caixa e Equivalente de Caixa	14.891.240,30	11.471.722,86	Caixa e Equivalente de Caixa	19.687.793,31	14.891.240,30
B.B 17.810-1 (IPMS 17.810-1)	805,69	4.955,57	B.B 17.810-1 (IPMS 17.810-1)	775,43	805,69
B.B 17.811-X (IPMS 17.811-X)	14.890.434,61	11.466.767,29	B.B 17.811-X (IPMS 17.811-X)	19.687.017,88	14.890.434,61
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Total (V) = (I + II + III + IV)	21.782.264,70	16.854.518,90	Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)	21.782.264,70	16.854.518,90

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE**

Balanço Financeiro

Consolidado

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior


ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI
Contador


ALYNE PINHEIRO LANDIM
Presidente - PREVSOL



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF)1 evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

§ Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;

§ Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;

§ Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e

§ Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.

O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

- (a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
- (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.



Notas Explicativas

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias

No Balanco Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

A unidade gestora registrou ingressos de receitas orçamentárias no montante de R\$ 6.717.922,75 (SEIS MILHOES SETECENTOS E DEZESSETE MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Em sua maioria, as receitas orçamentárias arrecadadas foram utilizadas como transferências concedidas as demais unidades orçamentárias, para o custeio de suas despesas.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

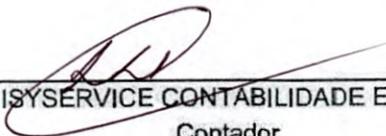


Notas Explicativas

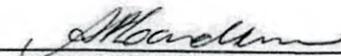
Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Receitas Correntes	3.352.149,02	Previdência Social	1.921.569,74
Contribuições	2.024.556,83		0,00
Receita Patrimonial	1.238.583,37		0,00
Outras Receitas Correntes	89.008,82		0,00
Receitas Correntes intra-orçamentária	3.848.643,01		0,00
Receitas de Contribuições intra-orçamentária	3.848.643,01		0,00
Deduções	-482.869,28		0,00
Outras deduções	-482.869,28		0,00
Dedução Fundeb	0,00		
Receita Total	6.717.922,75	Despesa Total	1.921.569,74


ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI

Contador


ALYNE PINHEIRO LANDIM

Presidente - PREVSOL

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE**

Balço Patrimonial

Exercício: 2020

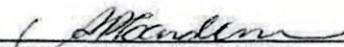
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Consolidado

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Compensações					
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	Total	0,00	0,00


ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI
Contador


ALYNÉ PINHEIRO LANDIM
Presidente - PREVSOL



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2020.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

**Notas Explicativas**

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO: R\$ 5.617.745,21 (CINCO MILHOES SEISCENTOS E DEZESSETE MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

IMOBILIZADO: R\$ 1.975.932,16 (UM MILHAO NOVECENTOS E SETENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento do Período				Saldo para o Período Seguinte
		Incorporação +	* Transferência +	Alienação/Baixa -	Depreciação -	
BENS MÓVEIS	26.086,00	4.476,21	0,00	0,00	0,00	30.562,21
BENS IMÓVEIS	1.945.369,95	0,00	0,00	0,00	0,00	1.945.369,95
TOTAL	1.971.455,95	4.476,21	0,00	0,00	0,00	1.975.932,16

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.



Notas Explicativas

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Durante o exercício de 2020 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluso.

Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação inclusa no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R\$ 6.604,37 (SEIS MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 65,73 (SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)

O passivo não circulante evidencia dívidas de longo prazo:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO: R\$ 10.947,44 (DEZ MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)



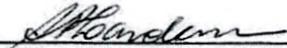
Notas Explicativas

Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R\$ 27.263.853,14 (VINTE E SETE MILHOES DUZENTOS E SESENTA E TRES MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E QUATORZE CENTAVOS).


ISY SERVICE CONTABILIDADE EIRELI
Contador


ALYNE PINHEIRO LANDIM
Presidente - PREVSOL



Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	7.798.057,67	5.371.096,95	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	3.224.296,85	2.621.216,75
CONTRIBUIÇÕES	6.470.465,48	4.144.889,41	PESSOAL E ENCARGOS	147.482,68	167.105,58
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.470.465,48	4.144.889,41	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	124.009,16	137.124,57
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	6.470.465,48	4.144.889,41	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	124.009,16	137.124,57
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	2.621.822,47	1.347.452,65	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPF	124.009,16	137.124,57
CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	2.024.556,83	1.347.452,65	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	124.009,16	137.124,57
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	2.024.556,83	1.347.452,65	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	124.009,16	137.124,57
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	597.265,64	0,00	ENCARGOS PATRONAIS	23.473,52	29.981,01
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	3.848.643,01	2.797.436,76	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	23.473,52	29.981,01
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	3.848.643,01	2.797.436,76	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	23.473,52	29.981,01
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	3.848.643,01	2.797.436,76	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	23.473,52	29.981,01
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	123.094,94	105.759,94	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.609.298,31	1.351.338,85
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	123.094,94	105.759,94	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.579.668,71	1.322.979,74
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO	123.094,94	105.759,94	APOSENTADORIAS - RPPS	1.579.668,71	1.322.979,74
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO	123.094,94	105.759,94	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	1.579.668,71	1.322.979,74
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	123.094,94	105.759,94	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	1.579.668,71	1.322.979,74
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.115.488,43	1.120.380,59	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	1.579.668,71	1.322.979,74
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.115.488,43	1.120.380,59	PENSÕES	29.629,60	28.359,11
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.115.488,43	1.120.380,59	PENSÕES - RGPS	29.629,60	28.359,11
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	1.115.488,43	1.120.380,59	PENSÕES - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	29.629,60	28.359,11
RENDIMENTO DEPOSITO BANCARIO	1.115.488,43	1.120.380,59	PENSÕES - RGPS	29.629,60	28.359,11
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	1,28	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	144.001,28	145.981,99
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	1,28	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.432,72	6.371,14
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS	0,00	1,28	CONSUMO DE MATERIAL	5.432,72	6.371,14
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS - CONSOLIDADO	0,00	1,28	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	5.432,72	6.371,14
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	1,28	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5.432,72	6.371,14
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	65,73	SERVIÇOS	138.568,56	139.610,85
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	65,73	DIÁRIAS	1.000,00	2.600,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	65,73	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	1.000,00	2.600,00



Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	65,73	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00	2.600,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	89.008,82	0,00	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	137.568,56	137.010,85
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	89.008,82	0,00	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	137.568,56	137.010,85
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	89.008,82	0,00	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7.920,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UN	89.008,82	0,00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	129.648,56	137.010,85
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	89.008,82	0,00	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIV	840.645,30	686.878,02
			DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	840.645,30	686.878,02
			DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	840.645,30	686.878,02
			DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	686.878,02
			OUTRAS DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	840.645,30	0,00
			TRIBUTÁRIAS	0,00	2.500,00
			CONTRIBUIÇÕES	0,00	2.500,00
			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	2.500,00
			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	2.500,00
			PIS/PASEP	0,00	2.500,00
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	482.869,28	267.412,31
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	482.869,28	267.412,31
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS	482.869,28	267.412,31
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS	482.869,28	267.412,31
			DIVERSAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	482.869,28	267.412,31
Resultado Patrimonial do Exercício - Superávit				4.573.760,82	2.749.880,20

Variações Patrimoniais Qualitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	4.476,21	1.657,00
Desincorporação de Passivo	16.111,26	15.518,05



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE

Variações Patrimoniais

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Consolidado

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Incorporação de Passivo

0,00

0,00

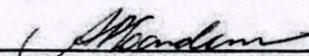
Desincorporação de Ativo

0,00

0,00


ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI

Contador


ALYNE PINHEIRO LANDIM

Presidente - PREVSOL



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

“A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.”

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 7.798.057,67 (SETE MILHOES SETECENTOS E NOVENTA E OITO MIL CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.



Notas Explicativas

Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 3.224.296,85 (TRES MILHOES DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).


ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI

Contador


ALYNE PINHEIRO LANDIM

Presidente - PREVSOL



PREVSOL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE
O Serviço Público com Boas Mãos

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOLONÓPOLE
Av. Riacho do Sangue | Mercado Público Municipal
1º Andar | Sala 13 | Centro | Solonópole/CE

CEP: 63.620-000
CNPJ: 14.492.902/0001-05

www.solonopole.ce.gov.br
fanpage: prefeituradesolonopole

Aquisição de Bens Móveis



Aquisição de Bens Móveis

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SOLONOPOLE

Unidade Oçamentária: 1101 - INST. DOS SERV. PUBLICOS MUNICIPAIS

Data Liq.	Nº Emp.	Data Emp.	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Vlr Empenhado R\$	Vlr Liquidado R\$	Vlr a Liquidar R\$	Nota Fiscal	Var. Pat.
03/02/2020	30010001	30/01/2020	TECNO INDUSTRIA E COMERCIO D	09.272.0040.2.078-0000	4.4.90.52.00	3.476,21	3.476,21	0,00	304390	B. Móvel
13/07/2020	13070001	13/07/2020	CAUBI INDUSTRIA E COMERCIO DE	09.272.0040.2.078-0000	4.4.90.52.00	1.000,00	1.000,00	0,00	2804	B. Móvel
Totais por Natureza R\$:							4.476,21			
Totais por Unidade Oçamentária R\$:							4.476,21			
Total por Unidade Gestora R\$:							4.476,21			
Totais Gerais R\$:							4.476,21			

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
III – Anexos Auxiliares





Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

(em R\$ 1,00)

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	2.869.279,74	Despesas Correntes	1.900.982,27
Contribuições	2.024.556,83	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.756.780,99
Receita Patrimonial	1.238.583,37	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	144.201,28
Outras Receitas Correntes	89.008,82	SUPERAVIT Corrente	968.297,47
Deduções da Receita Corrente	-482.869,28	Despesas de Capital	20.587,47
Deduções do FUNDEB	0,00	INVESTIMENTOS	4.476,21
Deduções da Receita Patrimonial	-482.869,28	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	16.111,26
Receitas de Capital	0,00		
DEFICIT Capital	20.587,47		
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	3.848.643,01		
Receitas de Contribuições	3.848.643,01		
R E S U M O			
Receitas Correntes	2.869.279,74	Despesas	1.900.982,27
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	20.587,47
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	3.848.643,01	Superávit	4.796.353,01
Total Geral do Anexo 01:	6.717.922,75		6.717.922,75

ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI

Contador

ALYNE PINHEIRO LANDIM

Presidente - PREVSOL

Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes			3.352.149,02
1200.00.00.00.00	Contribuições		2.024.556,83	
1210.00.00.00.00	Contribuições Sociais	2.024.556,83		
1218.00.00.00.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	2.024.556,83		
1218.01.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Especifico para EST/DF/MUN	2.024.556,83		
1218.01.10.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	2.024.556,83		
1218.01.11.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	2.024.556,83		
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial		1.238.583,37	
1310.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	123.094,94		
1310.01.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	123.094,94		
1310.01.10.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	123.094,94		
1310.01.11.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	123.094,94		
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	1.115.488,43		
1321.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.115.488,43		
1321.00.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.115.488,43		
1321.00.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.115.488,43		
1321.00.11.20.00	Rem de Dep. Banc. de Recur. Não Vinculados - Principal	1.115.488,43		
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		89.008,82	
1990.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	89.008,82		
1990.03.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	89.008,82		
1990.03.10.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	89.008,82		
1990.03.11.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	89.008,82		
7000.00.00.00.00	Receitas Correntes Intra-orçamentária			3.848.643,01
7200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições Intra-orçamentária		3.848.643,01	
7210.00.00.00.00	Contribuições Sociais	3.848.643,01		
7218.00.00.00.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	3.848.643,01		
7218.03.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	2.985.731,88		
7218.03.11.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.985.731,88		
7218.04.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Especifico de EST/DF/MUN	862.911,13		
7218.04.10.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	3.848.643,01		
7218.04.11.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	840.645,30		
7218.04.12.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	22.265,83		
9000.00.00.00.00	Deduções			-482.869,28
9300.00.00.00.00	Descontos concedidos		-482.869,28	





Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
Total Geral:				6.717.922,75


ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI
Contador


ALYNE PINHEIRO LANDIM
Presidente - PREVSOL



Despesa Segundo as Categorias Econômicas

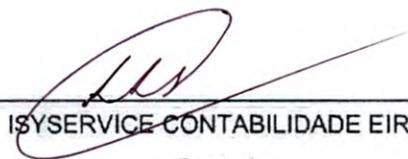
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

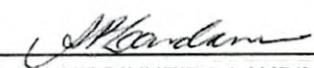
Orgão: 11 Inst.e Prev.dos Serv. Publicos Municipai

U.O.: 11.01 Inst. dos Serv. Publicos Municipais

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.900.982,27
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.756.780,99	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.756.780,99		
3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	1.579.668,71		
3.1.90.03.00	Pensões	29.629,60		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	124.009,16		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	23.473,52		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		144.201,28	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	144.201,28		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.432,72		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	129.848,56		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e	7.920,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.587,47
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.476,21	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	4.476,21		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.476,21		
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		16.111,26	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	16.111,26		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	16.111,26		
Total da Unidade Orçamentária:		1.921.569,74	1.921.569,74	1.921.569,74

Total Geral: 1.921.569,74


ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI
Contador


ALYNE PINHEIRO LANDIM
Presidente - PREVSOL



Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.900.982,27
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.756.780,99	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.756.780,99		
3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	1.579.668,71		
3.1.90.03.00	Pensões	29.629,60		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	124.009,16		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	23.473,52		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		144.201,28	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	144.201,28		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.432,72		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	129.848,56		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e	7.920,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.587,47
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.476,21	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	4.476,21		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.476,21		
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		16.111,26	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	16.111,26		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	16.111,26		
			Total Geral:	1.921.569,74

ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI

Contador

ALYNE PINHEIRO LANDIM

Presidente - PREVSOL



Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

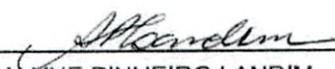
Orgão: 11 Inst.e Prev.dos Serv. Publicos Municipai

U.O.: 11.01 Inst. dos Serv. Públicos Municipais

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
09.000.0000	Previdência Social	0,00	0,00	1.921.569,74	1.921.569,74
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	1.921.569,74	1.921.569,74
09.272.0040	Gestao dos Servicos da	0,00	0,00	1.921.569,74	1.921.569,74
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	1.921.569,74	1.921.569,74
Total Geral:		0,00	0,00	1.921.569,74	1.921.569,74


ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI

Contador


ALYNE PINHEIRO LANDIM

Presidente - PREVSOL



Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
09.000.0000	Previdência Social	0,00	0,00	1.921.569,74	1.921.569,74
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	1.921.569,74	1.921.569,74
09.272.0040	Gestao dos Servicos da	0,00	0,00	1.921.569,74	1.921.569,74
Total Geral:		0,00	0,00	1.921.569,74	1.921.569,74


ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI
Contador


ALYNE PINHEIRO LANDIM
Presidente - PREVSOL



Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
09.000.0000	Previdência Social	0,00	1.921.569,74	1.921.569,74
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.921.569,74	1.921.569,74
09.272.0040	Gestao dos Servicos da Previdencia Propria	0,00	1.921.569,74	1.921.569,74
Total Geral:		0,00	1.921.569,74	1.921.569,74


ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI

Contador


ALYNE PINHEIRO LANDIM

Presidente - PREVSOL



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Inst. dos Serv. Públicos Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Inst. dos Serv. Públicos Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Inst. dos Serv. Públicos Municipais	1.921.569,74	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	1.921.569,74	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
Inst. dos Serv. Públicos Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por rgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Inst. dos Serv. Públicos Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

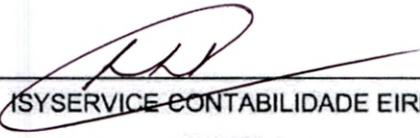
Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Inst. dos Serv. Públicos Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Inst. dos Serv. Públicos Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.921.569,74
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00	1.921.569,74


ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI
Contador


ALYNE PINHEIRO LANDIM
Presidente - PREVSOL

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.823.000,00	3.352.149,02	1.529.149,02 (+)
1200.00.00.00.00	Contribuições	901.000,00	2.024.556,83	1.123.556,83 (+)
1210.00.00.00.00	Contribuições Sociais	901.000,00	2.024.556,83	1.123.556,83 (+)
1218.00.00.00.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	901.000,00	2.024.556,83	1.123.556,83 (+)
1218.01.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico para EST/DF/MUN	901.000,00	2.024.556,83	1.123.556,83 (+)
1218.01.10.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	901.000,00	2.024.556,83	1.123.556,83 (+)
1218.01.11.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	900.000,00	2.024.556,83	1.124.556,83 (+)
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	920.000,00	1.238.583,37	318.583,37 (+)
1310.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	120.000,00	123.094,94	3.094,94 (+)
1310.01.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	120.000,00	123.094,94	3.094,94 (+)
1310.01.10.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	120.000,00	123.094,94	3.094,94 (+)
1310.01.11.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	120.000,00	123.094,94	3.094,94 (+)
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	800.000,00	1.115.488,43	315.488,43 (+)
1321.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	800.000,00	1.115.488,43	315.488,43 (+)
1321.00.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	800.000,00	1.115.488,43	315.488,43 (+)
1321.00.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	800.000,00	1.115.488,43	315.488,43 (+)
1321.00.11.20.00	Rem de Dep. Banc. de Recur. Não Vinculados - Principal	0,00	1.115.488,43	1.115.488,43 (+)
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.000,00	89.008,82	87.008,82 (+)
1920.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	0,00	1.000,00 (-)
1922.00.00.00.00	Restituições	1.000,00	0,00	1.000,00 (-)
1922.99.10.00.00	Outras Restituições	1.000,00	0,00	1.000,00 (-)
1990.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	1.000,00	89.008,82	88.008,82 (+)
1990.03.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	1.000,00	89.008,82	88.008,82 (+)
1990.03.10.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	1.000,00	89.008,82	88.008,82 (+)
1990.03.11.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	1.000,00	89.008,82	88.008,82 (+)
7000.00.00.00.00	Receitas Correntes intra-orçamentária	3.125.000,00	3.848.643,01	723.643,01 (+)
7200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições intra-orçamentária	3.125.000,00	3.848.643,01	723.643,01 (+)
7210.00.00.00.00	Contribuições Sociais	3.125.000,00	3.848.643,01	723.643,01 (+)
7218.00.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	3.125.000,00	3.848.643,01	723.643,01 (+)
7218.03.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	2.545.000,00	2.985.731,88	440.731,88 (+)
7218.03.11.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.545.000,00	2.985.731,88	440.731,88 (+)
7218.04.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	580.000,00	862.911,13	282.911,13 (+)
7218.04.10.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	3.125.000,00	3.848.643,01	723.643,01 (+)
7218.04.11.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	580.000,00	840.645,30	260.645,30 (+)
7218.04.12.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	0,00	22.265,83	22.265,83 (+)
9000.00.00.00.00	Deduções	0,00	-482.869,28	-482.869,28 (+)
9900.00.00.00.00	Outras deduções	0,00	-482.869,28	-482.869,28 (+)






Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
9913.21.00.11.00	Outras deduções de Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	482.869,28	-482.869,28 (-)
9913.21.00.11.20	Outras deduções de remuneração de depósitos bancários de Recursos Não Vinculados - Principal	0,00	482.869,28	-482.869,28 (-)
Total Geral:		4.948.000,00	6.717.922,75	1.769.922,75 (+)


ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI

Contador


ALYNE PINHEIRO LANDIM

Presidente - PREVSOL



Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 11 Inst.e Prev.dos Serv. Públicos Municipai

U.O.: 11.01 Inst. dos Serv. Públicos Municipais

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.112.000,00	0,00	4.112.000,00	1.900.982,27	2.211.017,73
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	3.004.000,00	0,00	3.004.000,00	1.756.780,99	1.247.219,01
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	3.004.000,00	0,00	3.004.000,00	1.756.780,99	1.247.219,01
3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	1.579.668,71	920.331,29
3.1.90.03.00	Pensões	300.000,00	0,00	300.000,00	29.629,60	270.370,40
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	160.000,00	0,00	160.000,00	124.009,16	35.990,84
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	42.000,00	0,00	42.000,00	23.473,52	18.526,48
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	1.108.000,00	0,00	1.108.000,00	144.201,28	963.798,72
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.108.000,00	0,00	1.108.000,00	144.201,28	963.798,72
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	900.000,00	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	3.000,00	0,00	3.000,00	1.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00	0,00	15.000,00	5.432,72	9.567,28
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	150.000,00	0,00	150.000,00	129.848,56	20.151,44
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da	10.000,00	0,00	10.000,00	7.920,00	2.080,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	30.000,00	20.587,47	9.412,53
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00	4.476,21	5.523,79
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	4.476,21	5.523,79
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	10.000,00	0,00	10.000,00	4.476,21	5.523,79
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.000,00	0,00	20.000,00	16.111,26	3.888,74
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	16.111,26	3.888,74
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual	20.000,00	0,00	20.000,00	16.111,26	3.888,74
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência	806.000,00	0,00	806.000,00	0,00	806.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	806.000,00	0,00	806.000,00	0,00	806.000,00
9.9.90.00.00	Reserva de Contingência	806.000,00	0,00	806.000,00	0,00	806.000,00
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	806.000,00	0,00	806.000,00	0,00	806.000,00

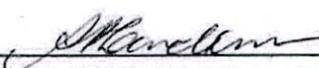


Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Total da Unidade Orçamentária:	4.948.000,00	0,00	4.948.000,00	1.921.569,74	3.026.430,26
Total Geral:	4.948.000,00	0,00	4.948.000,00	1.921.569,74	3.026.430,26


ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI
Contador


ALYNE PINHEIRO LANDIM
Presidente - PREVSOL

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE**

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

Exercício: 2020

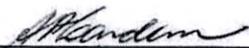
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Consolidado

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Autorizações						Saldo Anterior ao Período	Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte
	Lei	Data Lei	Quantidade	Valor	Contrato	Dt Contrato		Inscrição	Baixa	
INSS - DÉBITO PARCELADO	0101/01	01/01/2001	60	27.058,70	0101/01	01/01/2001	27.058,70	0,00	16.111,26	10.947,44
						Total Geral:	27.058,70	0,00	16.111,26	10.947,44


ISY SERVICE CONTABILIDADE EIRELI
Contador


ALYNÉ PINHEIRO LANDIM
Presidente - PREVSOL

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE**

Demonstrativo da Dívida Flutuante

Exercício: 2020

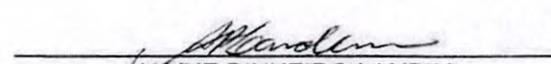
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Consolidado

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Salario Maternidade	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
INSS	0,00	0,00	12.377,42	12.377,42	0,00	0,00
Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	0,00	12.377,42	12.377,42	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	6.604,37	0,00	7.126,82	7.126,82	0,00	6.604,37
IRRF	6.604,37	0,00	7.126,82	7.126,82	0,00	6.604,37
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	0,00	0,00	1.525,05	1.525,05	0,00	0,00
Sindicato Apeoc	0,00	0,00	1.525,05	1.525,05	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	145.072,36	145.072,36	0,00	0,00
EMPRÉSTIMO - B.B	0,00	0,00	84.141,74	84.141,74	0,00	0,00
EMPRÉSTIMO - BRADESCO	0,00	0,00	7.580,70	7.580,70	0,00	0,00
EMPRÉSTIMO - CEF	0,00	0,00	53.349,92	53.349,92	0,00	0,00
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	4.800,00	0,00	5.000,00	4.800,00	0,00	5.000,00
EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	4.800,00	0,00	5.000,00	4.800,00	0,00	5.000,00
Total Geral:	11.404,37	0,00	173.101,65	172.901,65	0,00	11.604,37


ISY SERVICE CONTABILIDADE EIRELI
Contador


ALYNE PINHEIRO LANDIM
Presidente - PREVSOL

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE** no exercício financeiro **2020**, nada tem a registrar no MODELO 03 - DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

Paço Municipal de Solonópole - Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2020.

Contador:

ASS:

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira
MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

Adm. Financeira

ASS:

NOME: Ricardo Sergio Bezerra da Silva
MAT.: 000042

Ordenadora da Despesa:

ASS:

NOME: Alyne Pinheiro Landim
MAT.: 645.874.363-72



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOLONÓPOLE
Av. Riacho do Sangue | Mercado Público Municipal
1º Andar | Sala 13 | Centro | Solonópole/CE

CEP: 63.620-000
CNPJ: 14.492.902/0001-05
www.solonopole.ce.gov.br
fanpage: prefeituradesolonopole

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE
MODELO 03

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: SOLONÓPOLE

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE

Unid. Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão			Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº	Data		Processo Nº	Data		
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								

Contador:

ASS:

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira
MAT.: 16646/0-8 (CRC/CE)

Adm. Financeira

ASS:

NOME: Ricardo Sergio Bezerra da Silva
MAT.: 000042

Ordenadora da Despesa:

ASS:

NOME: Alyne Pinheiro Landim
MAT.: 645.874.363-72

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos
(Modelo 04)

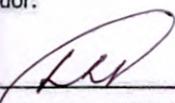


DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE** no exercício financeiro **2020**, nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

Paço Municipal de Solonópole – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2020.

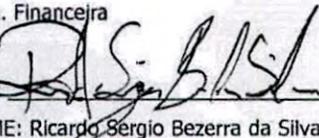
Contador:

ASS: 

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira

MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

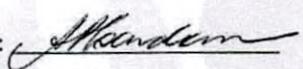
Adm. Financeira

ASS: 

NOME: Ricardo Sergio Bezerra da Silva

MAT.: 000042

Ordenadora da Despesa:

ASS: 

NOME: Alyne Pinheiro Landim

MAT.: 645.874.363-72



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOLONÓPOLE
Av. Riacho do Sangue | Mercado Público Municipal
1º Andar | Sala 13 | Centro | Solonópole/CE
CEP: 63.620-000
CNPJ: 14.492.902/0001-05
www.solonopole.ce.gov.br
fanpage: prefeituradesolonopole

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE
MODELO 04

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: SOLONÓPOLE

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE

Unid. Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão			P.C. Junto ao Órgão Repassador	
	Valor Concedido	Processo Nº	Data do Pagamento	Processo Nº	Data

Contador:

ASS:

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira
MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

Adm. Financeira

ASS:

NOME: Ricardo Sergio Bezerra da Silva
MAT.: 000042

Ordenadora da Despesa:

ASS:

NOME: Alyne Pinheiro Landim
MAT.: 645.874.363-72

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE** no exercício financeiro **2020**, nada tem a registrar no MODELO 05 - DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Paço Municipal de Solonópole – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2020.

Contador:

ASS:

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira

MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

Adm. Financeira

ASS:

NOME: Ricardo Sergio Bezerra da Silva

MAT.: 000042

Ordenadora da Despesa:

ASS:

NOME: Alyne Pinheiro Landim

MAT.: 645.874.363-72



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOLONÓPOLE

Av. Riacho do Sangue | Mercado Público Municipal
1º Andar | Sala 13 | Centro | Solonópole/CE

CEP: 63.620-000
CNPJ: 14.492.902/0001-05

www.solonopole.ce.gov.br
fanpage: prefeituradesolonopole

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 05

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: SOLONÓPOLE

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE

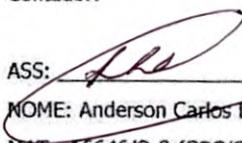
Unid. Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome :						
Matricula Nº						
Nome :						
Matricula Nº						
Nome :						
Matricula Nº						
Nome :						
Matricula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Contador:

ASS: 

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira

MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

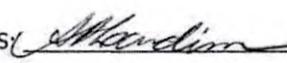
Adm. Financeira

ASS: 

NOME: Ricardo Sergio Bezerra da Silva

MAT.: 000042

Ordenadora da Despesa:

ASS: 

NOME: Alyne Pinheiro Landim

MAT.: 645.874.363-72

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)





PREVSOL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE
O Serviço Público em Boas Mãos

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOLONÓPOLE
Av. Riacho do Sangue | Mercado Público Municipal
1º Andar | Sala 13 | Centro | Solonópole/CE

CEP: 63.620-000
CNPJ: 14.492.902/0001-05

www.solonopole.ce.gov.br
fanpage: [prefeituradesolonopole](#)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS



Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Órgão: 11 - Inst.e Prev.dos Serv. Públicos Municipai

Unidade Oçamentária: 1101 - INST. DOS SERV. PUBLICOS MUNICIPAIS

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
30120001	30/12/2020	Ordinário	ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI	09.272.0040.2.078-0000	3.3.90.39.00	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Total Empenhado por Órgão R\$:						5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Totais R\$:						5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00

RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS



Relatório de Liquidações

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SOLONOPOLE

Unidade Orçamentária: 1101 - INST. DOS SERV. PUBLICOS MUNICIPAIS

Data Liq.	Nº Emp.	Data Emp.	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Vlr Empenhado R\$	Vlr Liquidado R\$	Vlr a Liquidar R\$	Nota Fiscal	Var. Pat.
06/01/2020	30120001	30/12/2019	ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRE	09.272.0040.2.074-0000	3.3.90.39.00	4.800,00	4.800,00	0,00	3064	
Totais por Natureza R\$:							4.800,00			
Totais por Unidade Orçamentária R\$:							4.800,00			
Total por Unidade Gestora R\$:							4.800,00			
Totais Gerais R\$:							4.800,00			

RESTOS A PAGAR PAGOS





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2020 a 31/12/2020

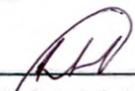
Ano	Doc.	Caixa	N.E.	Data	Elemento	Funcional	Programática	Credor	Pagamento	Processado	Não Processado
2019	06010001	30120001	06/01/2020	33903900	11.01.09.272.0040.2074.0000	ISYSERVICE	CONTABILIDADE	EIRELI	4.800,00	0,00	4.800,00
									4.800,00	0,00	4.800,00

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE** no exercício financeiro **2020**, não efetuou **cancelamento** e nem declarou **prescrição** de **RESTOS A PAGAR**.

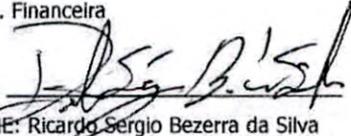
Paço Municipal de Solonópole – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2020.

Contador:

ASS: 

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira
MAT.: 16646/0-8 (CRC/CE)

Adm. Financeira

ASS: 

NOME: Ricardo Sergio Bezerra da Silva
MAT.: 000042

Ordenadora da Despesa:

ASS: 

NOME: Alyne Pinheiro Landim
MAT.: 645.874.363-72

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)



RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas da ordenadora de despesa do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE**, referente ao exercício financeiro **2020**, contatamos:

	SIM	NÃO	NÃO APLIC.
a). a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b). a propriedade e regularidade dos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c). a regularidade da execução orçamentária da despesa.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d). a regularidade da execução orçamentária da receita.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e). a existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

OBSERVAÇÕES:

O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

Paço Municipal de Solonópole – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2020.

Contador:

ASS: 

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira

MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

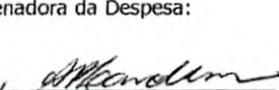
Adm. Financeira

ASS: 

NOME: Ricardo Sergio Bezerra da Silva

MAT.: 000042

Ordenadora da Despesa:

ASS: 

NOME: Alyne Pinheiro Landim

MAT.: 645.874.363-72

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)



TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

SALDO INICIAL





Estado do Ceará

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2020 - 01/01/2020

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - Consolidado

Aos 01 (Um) dias do mês de Janeiro de 2020, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 14.891.240,30 (Quatorze Milhões, Oitocentos e Noventa e Um Mil e Duzentos e Quarenta Reais e Trinta Centavos)

Org.: 14 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE
U.O.: 1101 Inst. dos Serv. Públicos Municipais

Cód. Conta	Nomenclatura		Saldo R\$
2	B.B	17.810-1 (IPMS 17.810-1)	805,69
1	B.B	17.811-X (IPMS 17.811-X)	14.890.434,61
Total da Und.			14.891.240,30
Total da Unidade Gestora:			14.891.240,30

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 14.891.240,30 (Quatorze Milhões, Oitocentos e Noventa e Um Mil e Duzentos e Quarenta Reais e Trinta Centavos)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

U.G.:	IPMS	U.O.:	Inst. dos Serv. Publ	1	B.B	17.811-X (IPMS 17.811-X	
							Saldo Inicial: 14.890.434,61 (D)
C. Inf.	147	FOPAG - 13. SALÁRIO -	20120004	Cqe	850269 - 2		332,67 (D) 14.890.767,28 (D)

ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI

Contador CE-915/O-4

RICARDO SÉRGIO BEZERRA DA SILVA

Adm. Financeiro

ALYNE PINHEIRO LANDIM

Presidente - PREVSOL

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

SALDO FINAL





Estado do Ceará
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2020 - 31/12/2020
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - Consolidado

Aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de Dezembro de 2020, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 19.687.793,31 (Dezenove Milhões, Seiscentos e Oitenta e Sete Mil e Setecentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Um Centavos)

Org.: 14 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE
U.O.: 1101 Inst. dos Serv. Públicos Municipais

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
2	B.B 17.810-1 (IPMS 17.810-1)	775,43
1	B.B 17.811-X (IPMS 17.811-X)	19.687.017,88
Total da Und.		19.687.793,31
Total da Unidade Gestora:		19.687.793,31

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 19.687.793,31 (Dezenove Milhões, Seiscentos e Oitenta e Sete Mil e Setecentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Um Centavos)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

U.G.: 14	IPMS	U.O.: 1101	Inst. dos Serv. Publ	1	B.B	17.811-X (IPMS 17.811-X	
							Saldo Inicial: 19.687.017,88 (D)
Pgto N.E.	54	FOLHA DE PAGAMENTO -	31070004	Cqe	850271 - 4	836,00 (D)	19.687.853,88 (D)
C. Inf.	34	PREFEITURA MUNICIPAL	3112	Out	3112 -	3.000,00 (D)	19.690.853,88 (D)
C. Inf.		Aplicacao Financeira	3112	Out	3112 -	406.052,74 (C)	19.284.801,14 (D)
C. Inf.		Aplicacao Financeira	3112	Out	3112 -	569.240,58 (C)	18.715.560,56 (D)
C. Inf.		Aplicacao Financeira	3112	Out	3112 -	2.657.520,05 (C)	16.058.040,51 (D)
C. Inf.		Aplicacao Financeira	3112	Out	3112 -	2.732.672,80 (C)	13.325.367,71 (D)
C. Inf.		Aplicacao Financeira	3112	Out	3112 -	3.069.232,39 (C)	10.256.135,32 (D)
C. Inf.		Aplicacao Financeira	3112	Out	3112 -	3.574.829,28 (C)	6.681.306,04 (D)



Estado do Ceará
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2020 - 31/12/2020
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - Consolidado

C. Inf.	Aplicacao Financeira	3112	Out	3112 -	5.987.957,57 (C)	693.348,47 (D)
---------	----------------------	------	-----	--------	------------------	----------------

U.G.: 14	IPMS	U.O.: 1101	Inst. dos Serv. Publ	2	B.B	17.810-1 (IPMS 17.810-1
----------	------	------------	----------------------	---	-----	--------------------------

Saldo Inicial: 775,43 (D)

C. Inf.	Aplicacao Financeira	3112	Out	3112 -	775,43 (C)	0,00 (D)
---------	----------------------	------	-----	--------	------------	----------


SYSSERVICE CONTABILIDADE EIRELI

Contador CE-915/O-4


RICARDO SÉRGIO BEZERRA DA SILVA

Adm. Financeiro


ALYNE PINHEIRO LANDIM

Presidente - PREVSOL

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
X - Extratos e Saldo Bancários





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOLONÓPOLE
Av. Riacho do Sangue | Mercado Público Municipal
1º Andar | Sala 13 | Centro | Solonópole/CE

CEP: 63.620-000
CNPJ: 14.492.902/0001-05

www.solonopole.ce.gov.br
fanpage: prefeituradesolonopole

PRIMEIRAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS



**Cliente - Conta atual**

Agência 1150-9
Conta corrente 17810-1 INSTITUTO DE PREVIDENCIA
Período do extrato 01 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
20/12/2019		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
06/01/2020		1150	99015	870 Transfer?ncia recebida	551.150.000.017.811	20.000,00 C	
				06/01 1150 17811-X INSTITUTO DE P			
06/01/2020		1150	99015	470 Transfer?ncia enviada	553.296.000.024.222	4.800,00 D	
				06/01 3296 24222-5 ISYSERVICE RH			
06/01/2020		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	15.200,00 D	0,00 C
13/01/2020		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	11.301	79,00 D	
				RAFAEL ALVES DA SILVA - ME			
13/01/2020		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	79,00 C	0,00 C
22/01/2020		1150	99015	470 Transfer?ncia enviada	554.514.000.009.794	350,00 D	
				22/01 4514 9794-2 JOSE WEBSTON D			
22/01/2020		0000	13105	196 INSS Arrecada??o	12.201	1.326,24 D	
				GPS- Ident.: 10135530700364 - 01/2020			
22/01/2020		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	1.676,24 C	0,00 C
24/01/2020		1150	99015	470 Transfer?ncia enviada	551.150.000.019.799	4.515,07 D	
				24/01 1150 19799-8 ALYNE PINHEIRO			
24/01/2020		1150	99015	120 Transferido para Poupan?a	551.150.510.018.774	1.244,52 D	
				24/01 1150 510018774-X DANIELE PAULA			
24/01/2020		0000	13105	144 Transfer?ncia Agendada	115.000.000.023.056	2.000,00 D	
				22/01 1150 23056-1 MARX C S I DE			
24/01/2020		0000	13105	144 Transfer?ncia Agendada	329.600.000.024.222	1.564,00 D	
				22/01 3296 24222-5 ISYSERVICE RH			
24/01/2020		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	9.323,59 C	0,00 C
27/01/2020		1150	12388	002 Cheque	850.562	1.472,00 D	
27/01/2020		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	1.472,00 C	0,00 C
29/01/2020		1150	99015	870 Transfer?ncia recebida	551.150.000.017.811	2.400,00 C	
				29/01 1150 17811-X INSTITUTO DE P			
29/01/2020		1150	99015	470 Transfer?ncia enviada	551.150.000.019.799	200,00 D	
				29/01 1150 19799-8 ALYNE PINHEIRO			
29/01/2020		1150	99015	120 Transferido para Poupan?a	551.150.510.018.774	100,00 D	
				29/01 1150 510018774-X DANIELE PAULA			
29/01/2020		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	2.100,00 D	0,00 C
30/01/2020		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	13.001	5.570,57 D	
				237 0742 004551114000180 PACTUS SERVIC			
30/01/2020		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletr?nico	890.301.100.291.169	10,45 D	
				Cobrança referente 30/01/2020			
30/01/2020		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	5.581,02 C	0,00 C
31/01/2020		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: JB443649 RICARDO S B SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato investimentos financeiros - mensal

G33403081807803012
03/02/2020 08:27:03

Cliente

Agência 1150-9
Conta 17810-1 IPSPM SOLONOPOLE - ADM
Mês/ano referência JANEIRO/2020

BB Previd RF Fluxo - CNPJBB PREVID RF FLUXO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2019	SALDO ANTERIOR	805,69			387,334832		
06/01/2020	APLICAÇÃO	15.200,00			7.304,538829	2,080897967	7.691,873661
13/01/2020	RESGATE	79,00			37,939952	2,082237721	7.653,933709
	Aplicação 19/12/2019	79,00			37,939952		
22/01/2020	RESGATE	1.676,24			804,286383	2,084133258	6.849,647326
	Aplicação 19/12/2019	728,19			349,394880		
	Aplicação 06/01/2020	948,05			454,891503		
24/01/2020	RESGATE	9.323,59			4.472,431971	2,084680116	2.377,215355
	Aplicação 06/01/2020	9.323,59			4.472,431971		
27/01/2020	RESGATE	1.472,00			706,013147	2,084947010	1.671,202208
	Aplicação 06/01/2020	1.472,00			706,013147		
29/01/2020	APLICAÇÃO	2.100,00			1.006,955676	2,085493979	2.678,157884
30/01/2020	RESGATE	5.581,02			2.675,777739	2,085756197	2.380145
	Aplicação 06/01/2020	3.485,72			1.671,202208		
	Aplicação 29/01/2020	2.095,30			1.004,575531		
31/01/2020	SALDO ATUAL	4,97			2,380145		2,380145

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	805,69
APLICAÇÕES (+)	17.300,00
RESGATES (-)	18.131,85
RENDIMENTO BRUTO (+)	31,13
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	31,13
SALDO ATUAL =	4,97

Valor da Cota

31/12/2019	2,080076670
31/01/2020	2,086017114

Rentabilidade

No mês	0,2855
No ano	0,2855
Últimos 12 meses	4,6497

Transação efetuada com sucesso por: JB443649 RICARDO S B SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Cliente - Conta atual**

Agência 1150-9
Conta corrente 17811-X INSTITUTO DE PREVIDENCIA
Período do extrato 01 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/12/2019		0000	00000 000 Saldo Anterior			25.840,00 C
06/01/2020		1150	99015 470 Transfer?ncia enviada	551.150.000.017.810	20.000,00 D	5.840,00 C
			06/01 1150 17810-1 INSTITUTO DE P			
10/01/2020		1150	99026 870 Transfer?ncia recebida	661.150.000.006.602	12.843,84 C	
			10/01 1150 6602-8 PREFEITURA MUN			
10/01/2020		1150	99026 870 Transfer?ncia recebida	661.150.000.006.602	7.536,04 C	
			10/01 1150 6602-8 PREFEITURA MUN			
10/01/2020		1150	99026 870 Transfer?ncia recebida	661.150.000.006.602	20.595,67 C	
			10/01 1150 6602-8 PREFEITURA MUN			
10/01/2020		1150	99026 870 Transfer?ncia recebida	661.150.000.006.602	548,63 C	
			10/01 1150 6602-8 PREFEITURA MUN			
10/01/2020		1150	99026 870 Transfer?ncia recebida	661.150.000.006.602	12.599,75 C	
			10/01 1150 6602-8 PREFEITURA MUN			
10/01/2020		1150	99026 870 Transfer?ncia recebida	661.150.000.006.602	13.033,46 C	
			10/01 1150 6602-8 PREFEITURA MUN			
10/01/2020		1150	99026 870 Transfer?ncia recebida	661.150.000.006.602	203,27 C	
			10/01 1150 6602-8 PREFEITURA MUN			
10/01/2020		1150	99026 870 Transfer?ncia recebida	661.150.000.006.733	82,31 C	
			10/01 1150 6733-4 INFRA E MEIO A			
10/01/2020		1150	99026 870 Transfer?ncia recebida	661.150.000.006.739	79,45 C	
			10/01 1150 6739-3 P M S S DESENV			
10/01/2020		1150	99026 870 Transfer?ncia recebida	661.150.000.006.739	9.614,54 C	
			10/01 1150 6739-3 P M S S DESENV			
10/01/2020		1150	99026 870 Transfer?ncia recebida	661.150.000.006.739	232,91 C	
			10/01 1150 6739-3 P M S S DESENV			
10/01/2020		0000	13049 345 BB Prev IMA GERAL EX-C	1.200.825	83.209,87 D	0,00 C
24/01/2020		1150	99015 870 Transfer?ncia recebida	551.150.000.014.810	3.586,54 C	
			24/01 1150 14810-5 CULT, ESP E JU			
24/01/2020		1150	99015 870 Transfer?ncia recebida	551.150.000.014.810	3.493,46 C	
			24/01 1150 14810-5 CULT, ESP E JU			
24/01/2020		1150	99015 870 Transfer?ncia recebida	551.150.000.014.810	3.629,60 C	
			24/01 1150 14810-5 CULT, ESP E JU			
24/01/2020		1150	99026 870 Transfer?ncia recebida	661.150.000.001.115	3.482,22 C	
			24/01 1150 1115-0 PREF MUN SOLON			
24/01/2020		1150	99026 870 Transfer?ncia recebida	661.150.000.001.115	4.394,66 C	
			24/01 1150 1115-0 PREF MUN SOLON			
24/01/2020		1150	99026 870 Transfer?ncia recebida	661.150.000.006.602	2.950,73 C	
			24/01 1150 6602-8 PREFEITURA MUN			
24/01/2020		1150	99026 870 Transfer?ncia recebida	661.150.000.006.733	28.721,31 C	
			24/01 1150 6733-4 INFRA E MEIO A			
24/01/2020		1150	99026 870 Transfer?ncia recebida	661.150.000.006.733	29.760,49 C	
			24/01 1150 6733-4 INFRA E MEIO A			
24/01/2020		1150	99026 870 Transfer?ncia recebida	661.150.000.006.736	3.288,99 C	
			24/01 1150 6736-9 AGRIC PEC E PE			
24/01/2020		1150	99026 870 Transfer?ncia recebida	661.150.000.006.736	2.799,08 C	
			24/01 1150 6736-9 AGRIC PEC E PE			
24/01/2020		1150	99026 870 Transfer?ncia recebida	661.150.000.006.739	16.426,30 C	
			24/01 1150 6739-3 P M S S DESENV			
24/01/2020		1150	99026 870 Transfer?ncia recebida	661.150.000.006.739	15.797,09 C	
			24/01 1150 6739-3 P M S S DESENV			
24/01/2020		1150	99026 870 Transfer?ncia recebida	661.150.000.008.476	16.246,61 C	

			24/01 1150 8476-X GABINETE DO PR			
24/01/2020	1150	99026 870	Transfer?ncia recebida	661.150.000.008.476	20.991,36 C	
			24/01 1150 8476-X GABINETE DO PR			
24/01/2020	1150	99026 870	Transfer?ncia recebida	661.150.000.010.117	8.106,65 C	
			24/01 1150 10117-6 PMS FUNDO MUN			
24/01/2020	1150	99026 870	Transfer?ncia recebida	661.150.000.010.117	6.596,48 C	
			24/01 1150 10117-6 PMS FUNDO MUN			
24/01/2020	1150	99026 870	Transfer?ncia recebida	661.150.000.014.138	4.061,73 C	
			24/01 1150 14138-0 P S COTA PARTE			
24/01/2020	1150	99026 870	Transfer?ncia recebida	661.150.000.016.304	16.507,16 C	
			24/01 1150 16304-X PREF MUN SOLON			
24/01/2020	1150	99026 870	Transfer?ncia recebida	661.150.000.016.304	81.084,92 C	
			24/01 1150 16304-X PREF MUN SOLON			
24/01/2020	1150	99026 870	Transfer?ncia recebida	661.150.000.016.304	13.997,92 C	
			24/01 1150 16304-X PREF MUN SOLON			
24/01/2020	1150	99026 870	Transfer?ncia recebida	661.150.000.023.277	38.948,97 C	
			24/01 1150 23277-7 CE 231300 FMS			
24/01/2020	1150	99026 870	Transfer?ncia recebida	661.150.000.023.277	26.667,43 C	
			24/01 1150 23277-7 CE 231300 FMS			
24/01/2020	1150	99026 870	Transfer?ncia recebida	661.150.000.023.277	30.343,85 C	
			24/01 1150 23277-7 CE 231300 FMS			
24/01/2020	1150	99026 870	Transfer?ncia recebida	661.150.000.023.277	8.195,81 C	
			24/01 1150 23277-7 CE 231300 FMS			
24/01/2020	1150	99026 870	Transfer?ncia recebida	661.150.000.023.277	34.430,49 C	
			24/01 1150 23277-7 CE 231300 FMS			
24/01/2020	1150	99026 870	Transfer?ncia recebida	661.150.000.023.277	7.375,23 C	
			24/01 1150 23277-7 CE 231300 FMS			
24/01/2020	1150	99026 870	Transfer?ncia recebida	661.150.000.023.529	39.670,55 C	
			24/01 1150 23529-6 SME SOLONOPOLE			
24/01/2020	1150	99026 870	Transfer?ncia recebida	661.150.000.023.529	40.066,41 C	511.622,04 C
			24/01 1150 23529-6 SME SOLONOPOLE			
27/01/2020	0000	13049 345	Fundo de Investimento BB	1.200.076	150.000,00 D	
27/01/2020	0000	13049 345	Apl.BB Fundos Exclusivos	1.200.172	100.000,00 D	
27/01/2020	0000	13049 345	BB Prev IMA GERAL EX-C	1.200.825	200.000,00 D	
27/01/2020	0000	13049 345	BB Prev RF Alocacao Ativa	1.201.156	61.622,04 D	0,00 C
29/01/2020	1150	99015 470	Transfer?ncia enviada	551.150.000.017.810	2.400,00 D	
			29/01 1150 17810-1 INSTITUTO DE P			
29/01/2020	0000	00000 855	BB Previden RF Fluxo	780	2.400,00 C	0,00 C
31/01/2020	1150	99015 470	Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.035	1.708,54 D	
			31/01 1150 7035-1 AILA MARIA SIL			
31/01/2020	1150	99015 470	Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.040	1.042,71 D	
			31/01 1150 7040-8 ANA EDITE PINH			
31/01/2020	1150	99015 470	Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.049	1.042,71 D	
			31/01 1150 7049-1 ANTONIA A M OL			
31/01/2020	1150	99015 470	Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.050	1.440,51 D	
			31/01 1150 7050-5 ANTONIA ALVES			
31/01/2020	1150	99015 470	Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.051	1.207,58 D	
			31/01 1150 7051-3 ANTONIA ANTONE			
31/01/2020	1150	99015 470	Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.053	838,50 D	
			31/01 1150 7053-X ANTONIA BARROS			
31/01/2020	1150	99015 470	Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.057	1.681,53 D	
			31/01 1150 7057-2 ANTONIA DE FRE			
31/01/2020	1150	99015 470	Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.080	1.042,71 D	
			31/01 1150 7080-7 ANTONIA MARIA			
31/01/2020	1150	99015 470	Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.085	1.042,71 D	
			31/01 1150 7085-8 ANTONIA PINHEI			
31/01/2020	1150	99015 470	Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.086	984,27 D	
			31/01 1150 7086-6 ANTONIA P F PI			
31/01/2020	1150	99015 470	Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.098	1.259,55 D	
			31/01 1150 7098-X ANTONIO LUIZ C			
31/01/2020	1150	99015 470	Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.108	732,12 D	
			31/01 1150 7108-0 ARLEIDE MARIA			
31/01/2020	1150	99015 470	Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.139	1.042,71 D	
			31/01 1150 7139-0 ELIZABETE FREI			
31/01/2020	1150	99015 470	Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.154	1.039,00 D	

			31/01 1150 7154-4 FILOMENA MARIA		
31/01/2020	1150	99015 470	Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.158	1.042,71 D
			31/01 1150 7158-7 FRANCISCA ARAU		
31/01/2020	1150	99015 470	Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.160	1.380,82 D
			31/01 1150 7160-9 FRANCISCA A P		
31/01/2020	1150	99015 470	Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.170	951,60 D
			31/01 1150 7170-6 FRANCISCA E PI		
31/01/2020	1150	99015 470	Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.171	772,18 D
			31/01 1150 7171-4 FRANCISCA F MO		
31/01/2020	1150	99015 470	Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.175	1.207,58 D
			31/01 1150 7175-7 F IOLANDA DE L		
31/01/2020	1150	99015 470	Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.176	788,98 D
			31/01 1150 7176-5 FRANCISCA J CA		
31/01/2020	1150	99015 470	Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.177	1.105,66 D
			31/01 1150 7177-3 FRANCISCA L R		
31/01/2020	1150	99015 470	Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.223	1.188,12 D
			31/01 1150 7223-0 FRANCISCO RUI		
31/01/2020	1150	99015 470	Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.235	1.207,58 D
			31/01 1150 7235-4 GILDA DE AMORI		
31/01/2020	1150	99015 470	Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.279	933,62 D
			31/01 1150 7279-6 JUDAS TADEU MA		
31/01/2020	1150	99015 470	Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.292	1.671,29 D
			31/01 1150 7292-3 LUCIA HELENA P		
31/01/2020	1150	99015 470	Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.295	1.183,50 D
			31/01 1150 7295-8 LUCIVALDA DA S		
31/01/2020	1150	99015 470	Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.300	1.187,62 D
			31/01 1150 7300-8 LUIZA LUCILEID		
31/01/2020	1150	99015 470	Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.307	1.169,75 D
			31/01 1150 7307-5 MARA RUBIA SIL		
31/01/2020	1150	99015 470	Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.320	811,86 D
			31/01 1150 7320-2 MARIA AMADA SO		
31/01/2020	1150	99015 470	Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.336	1.042,71 D
			31/01 1150 7336-9 MARIA DA CONCE		
31/01/2020	1150	99015 470	Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.339	1.329,51 D
			31/01 1150 7339-3 MARIA CONSOLAC		
31/01/2020	1150	99015 470	Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.348	1.042,71 D
			31/01 1150 7348-2 MARIA DE FATIM		
31/01/2020	1150	99015 470	Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.367	1.207,58 D
			31/01 1150 7367-9 MARIA PERPETUO		
31/01/2020	1150	99015 470	Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.373	750,51 D
			31/01 1150 7373-3 MARIA EDILSA S		
31/01/2020	1150	99015 470	Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.374	1.679,77 D
			31/01 1150 7374-1 MARIA EDINAR A		
31/01/2020	1150	99015 470	Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.382	1.191,88 D
			31/01 1150 7382-2 MARIA ERILUCE		
31/01/2020	1150	99015 470	Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.384	1.042,71 D
			31/01 1150 7384-9 MARIA GENECI Q		
31/01/2020	1150	99015 470	Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.386	1.042,71 D
			31/01 1150 7386-5 MARIA GLAUCIA		
31/01/2020	1150	99015 470	Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.398	1.042,71 D
			31/01 1150 7398-9 MARIA IOLANDA		
31/01/2020	1150	99015 470	Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.399	867,37 D
			31/01 1150 7399-7 MARIA IRACILDA		
31/01/2020	1150	99015 470	Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.403	1.042,71 D
			31/01 1150 7403-9 MARIA IRIS D P		
31/01/2020	1150	99015 470	Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.404	763,52 D
			31/01 1150 7404-7 MARIA IVANEIDE		
31/01/2020	1150	99015 470	Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.422	1.377,30 D
			31/01 1150 7422-5 MARIA JOSELITA		
31/01/2020	1150	99015 470	Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.425	1.207,58 D
			31/01 1150 7425-X MARIA LEIDE F		
31/01/2020	1150	99015 470	Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.428	1.188,00 D
			31/01 1150 7428-4 MARIA LENIR DE		
31/01/2020	1150	99015 470	Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.430	1.042,71 D
			31/01 1150 7430-6 MARIA LIDUINA		

31/01/2020	1150	99015 470 Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.431	1.042,71 D
		31/01 1150 7431-4 MARIA LIENEIDE		
31/01/2020	1150	99015 470 Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.466	1.298,16 D
		31/01 1150 7466-7 MARIA ORLANEID		
31/01/2020	1150	99015 470 Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.468	1.474,26 D
		31/01 1150 7468-3 MARIA REGINA C		
31/01/2020	1150	99015 470 Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.486	1.708,54 D
		31/01 1150 7486-1 MARIA SILVANI		
31/01/2020	1150	99015 470 Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.499	1.259,19 D
		31/01 1150 7499-3 MARIA ZILVANIR		
31/01/2020	1150	99015 470 Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.524	969,79 D
		31/01 1150 7524-8 ODILIA DA SILV		
31/01/2020	1150	99015 470 Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.582	1.793,71 D
		31/01 1150 7582-5 ZULEIDE N RODR		
31/01/2020	1150	99015 470 Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.774	1.761,00 D
		31/01 1150 7774-7 MARIA ANANIAS		
31/01/2020	1150	99015 470 Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.775	777,05 D
		31/01 1150 7775-5 MARIA ANUNCIAD		
31/01/2020	1150	99015 470 Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.788	1.355,72 D
		31/01 1150 7788-7 MARIA EMILIA D		
31/01/2020	1150	99015 470 Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.803	1.207,58 D
		31/01 1150 7803-4 MARIA LUCIVALD		
31/01/2020	1150	99015 470 Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.811	850,21 D
		31/01 1150 7811-5 MARIA ROCICLEI		
31/01/2020	1150	99015 470 Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.812	826,04 D
		31/01 1150 7812-3 MARIA ROZENDO		
31/01/2020	1150	99015 470 Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.821	1.566,88 D
		31/01 1150 7821-2 MARY ANE PINHE		
31/01/2020	1150	99015 470 Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.832	939,13 D
		31/01 1150 7832-8 RAIMUNDO ERDES		
31/01/2020	1150	99015 470 Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.850	957,15 D
		31/01 1150 7850-6 VERA LUCIA DOS		
31/01/2020	1150	99015 470 Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.920	1.809,68 D
		31/01 1150 7920-0 ANA ROZA PINHE		
31/01/2020	1150	99015 470 Transfer?ncia enviada	551.150.000.007.959	1.673,35 D
		31/01 1150 7959-6 MARIA VANDERLY		
31/01/2020	1150	99015 470 Transfer?ncia enviada	551.150.000.008.192	853,65 D
		31/01 1150 8192-2 FRANCISCO CELI		
31/01/2020	1150	99015 470 Transfer?ncia enviada	551.150.000.008.204	1.839,94 D
		31/01 1150 8204-X SONIA MARIA PI		
31/01/2020	1150	99015 470 Transfer?ncia enviada	551.150.000.008.557	813,14 D
		31/01 1150 8557-X ANGELA MARIA D		
31/01/2020	1150	99015 470 Transfer?ncia enviada	551.150.000.009.116	1.042,71 D
		31/01 1150 9116-2 IEDA LUCENA DA		
31/01/2020	1150	99015 470 Transfer?ncia enviada	551.150.000.009.256	1.042,71 D
		31/01 1150 9256-8 JOSE ELIOMAR D		
31/01/2020	1150	99015 470 Transfer?ncia enviada	551.150.000.009.620	1.042,71 D
		31/01 1150 9620-2 MARIA ZENEIDE		
31/01/2020	1150	99015 470 Transfer?ncia enviada	551.150.000.013.158	743,48 D
		31/01 1150 13158-X MARIA FATIMA S		
31/01/2020	1150	99015 470 Transfer?ncia enviada	551.150.000.013.230	798,58 D
		31/01 1150 13230-6 MARLENE CORTEZ		
31/01/2020	1150	99015 470 Transfer?ncia enviada	551.150.000.013.274	1.042,71 D
		31/01 1150 13274-8 ISABEL BEZERRA		
31/01/2020	1150	99015 470 Transfer?ncia enviada	551.150.000.013.358	799,83 D
		31/01 1150 13358-2 FRANCISCO CIMA		
31/01/2020	1150	99015 470 Transfer?ncia enviada	551.150.000.013.361	1.042,71 D
		31/01 1150 13361-2 JOSE VIANA DE		
31/01/2020	1150	99015 470 Transfer?ncia enviada	551.150.000.013.627	1.039,02 D
		31/01 1150 13627-1 MARIA LUCIENE		
31/01/2020	1150	99015 470 Transfer?ncia enviada	551.150.000.013.796	1.152,67 D
		31/01 1150 13796-0 MARIA IZABEL P		
31/01/2020	1150	99015 470 Transfer?ncia enviada	551.150.000.013.944	844,29 D
		31/01 1150 13944-0 MARIA JOSE DE		
31/01/2020	1150	99015 470 Transfer?ncia enviada	551.150.000.014.198	1.042,71 D

31/01 1150 14198-4 ANTONIA MARIA				
31/01/2020	1150	99015 470 Transfer?ncia enviada	551.150.000.014.606	909,08 D
31/01 1150 14606-4 FRANCISCA BERN				
31/01/2020	1150	99015 470 Transfer?ncia enviada	551.150.000.014.820	806,85 D
31/01 1150 14820-2 FRANCISCA CARN				
31/01/2020	1150	99015 470 Transfer?ncia enviada	551.150.000.015.291	1.042,71 D
31/01 1150 15291-9 MARIA IRINEA P				
31/01/2020	1150	99015 470 Transfer?ncia enviada	551.150.000.015.893	1.126,53 D
31/01 1150 15893-3 MARIA VANDERLA				
31/01/2020	1150	99015 470 Transfer?ncia enviada	551.150.000.016.147	789,72 D
31/01 1150 16147-0 FRANCISCO E PI				
31/01/2020	1150	99015 470 Transfer?ncia enviada	551.150.000.016.214	1.042,71 D
31/01 1150 16214-0 MARCONE SAMPAI				
31/01/2020	1150	99015 470 Transfer?ncia enviada	551.150.000.016.249	1.042,71 D
31/01 1150 16249-3 JOSE MARIA DA				
31/01/2020	1150	99015 470 Transfer?ncia enviada	551.150.000.016.362	1.166,78 D
31/01 1150 16362-7 ADELMA MARIA A				
31/01/2020	1150	99015 470 Transfer?ncia enviada	551.150.000.018.168	743,50 D
31/01 1150 18168-4 JOSEFA MARIA D				
31/01/2020	1150	99015 470 Transfer?ncia enviada	551.150.000.020.412	1.042,71 D
31/01 1150 20412-9 MARIA ILNAR N				
31/01/2020	1150	99015 470 Transfer?ncia enviada	551.150.000.020.665	1.078,73 D
31/01 1150 20665-2 MARIA J DE ARA				
31/01/2020	1150	99015 470 Transfer?ncia enviada	551.150.000.023.573	1.663,09 D
31/01 1150 23573-3 MANOEL PEDRO D				
31/01/2020	1150	99015 470 Transfer?ncia enviada	551.150.000.023.864	1.042,71 D
31/01 1150 23864-3 JOSE OLIVEIRA				
31/01/2020	1150	99015 120 Transferido para Poupan?a	551.150.510.007.773	1.075,67 D
31/01 1150 510007773-1 MARIA A C PINH				
31/01/2020	1150	99015 120 Transferido para Poupan?a	551.150.510.008.149	763,74 D
31/01 1150 510008149-6 MARIA BETANIA				
31/01/2020	1150	99015 120 Transferido para Poupan?a	554.377.510.008.960	1.042,71 D
31/01 4377 510008960-8 MARTA MARIA FE				
31/01/2020	0000	00000 855 BB Previden RF Fluxo	780 106.360,97 C	
31/01/2020	0000	00000 999 S A L D O		0,00 C

 OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: JB443649 RICARDO S B SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato investimentos financeiros - mensal

G33403081807803011
03/02/2020 08:25:43

Cliente	
Agência	1150-9
Conta	17811-X INSTITUTO P M SOLONOPOLE
Mês/ano referência	JANEIRO/2020

PREVID RF IMA-B 5 - CNPJPREVID RF IMA-B 5							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2019	SALDO ANTERIOR	1.027.480,58			53.640,465999		
27/01/2020	APLICAÇÃO	150.000,00			7.785,691359	19,266111777	61.426,157358
31/01/2020	SALDO ATUAL	1.183.155,23			61.426,157358		61.426,157358

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	1.027.480,58
APLICAÇÕES (+)	150.000,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	5.674,65
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	5.674,65
SALDO ATUAL =	1.183.155,23

Valor da Cota	
31/12/2019	19,154952597
31/01/2020	19,261423419

Rentabilidade	
No mês	0,5558
No ano	0,5558
Últimos 12 meses	11,8165

BB Previd RF IMA-B - CNPJBB PREVID RF IMA-B							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2019	SALDO ANTERIOR	2.079.230,19			379.571,075513		
31/01/2020	SALDO ATUAL	2.084.700,74			379.571,075513		379.571,075513

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	2.079.230,19
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	5.470,55
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	5.470,55
SALDO ATUAL =	2.084.700,74

Valor da Cota	
31/12/2019	5,477841508
31/01/2020	5,492253950

Rentabilidade	
No mês	0,2631
No ano	0,2631
Últimos 12 meses	17,7659

BB PREVID RF IRF-M - CNPJBB PREVID RF IRF-M							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2019	SALDO ANTERIOR	2.858.827,27			494.752,924360		
27/01/2020	APLICAÇÃO	100.000,00			17.172,069663	5,823409872	511.924,994023
31/01/2020	SALDO ATUAL	2.983.322,34			511.924,994023		511.924,994023

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	2.858.827,27
APLICAÇÕES (+)	100.000,00

RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	24.495,07
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	24.495,07
SALDO ATUAL =	2.983.322,34

Valor da Cota

31/12/2019	5,778292827
31/01/2020	5,827655176

Rentabilidade

No mês	0,8542
No ano	0,8542
Últimos 12 meses	11,2242

BB PREVID IMA-B TP - CNPJBB PREVID IMA-B TP

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2019	SALDO ANTERIOR	962.833,16			156.228,852993		
31/01/2020	SALDO ATUAL	965.336,40			156.228,852993		156.228,852993

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	962.833,16
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.503,24
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2.503,24
SALDO ATUAL =	965.336,40

Valor da Cota

31/12/2019	6,162966310
31/01/2020	6,178989259

Rentabilidade

No mês	0,2599
No ano	0,2599
Últimos 12 meses	17,8265

BB Previd RF IRF-M1 - CNPJBB PREVID RF IRF-M1

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2019	SALDO ANTERIOR	2.632.647,03			999.566,430564		
31/01/2020	SALDO ATUAL	2.643.686,91			999.566,430564		999.566,430564

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.632.647,03
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	11.039,88
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	11.039,88
SALDO ATUAL =	2.643.686,91

Valor da Cota

31/12/2019	2,633788964
31/01/2020	2,644833626

Rentabilidade

No mês	0,4193
No ano	0,4193
Últimos 12 meses	6,3273

BB PREVID RF IDKA 2 - CNPJBB PREVID RF IDKA 2

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2019	SALDO ANTERIOR	2.090.083,20			780.114,619384		
31/01/2020	SALDO ATUAL	2.098.129,77			780.114,619384		780.114,619384

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.090.083,20
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	8.046,57
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	8.046,57
SALDO ATUAL =	2.098.129,77

Valor da Cota

31/12/2019	2,679200148
31/01/2020	2,689514747

Rentabilidade

No mês	0,3849
No ano	0,3849
Últimos 12 meses	10,2904

BB Previd RF Fluxo - CNPJBB PREVID RF FLUXO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2019	SALDO ANTERIOR	354.617,66			170.482,974913		
29/01/2020	RESGATE	2.400,00			1.150,806487	2,085493979	169.332,168426
	Aplicação 15/08/2019	2.400,00			1.150,806487		
31/01/2020	RESGATE	106.360,97			50.987,582646	2,086017114	118.344,585780
	Aplicação 15/08/2019	22.433,68			10.754,313541		
	Aplicação 18/10/2019	83.927,29			40.233,269105		
31/01/2020	SALDO ATUAL	246.868,83			118.344,585780		118.344,585780

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	354.617,66
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	108.760,97
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.012,14
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.012,14
SALDO ATUAL =	246.868,83

Valor da Cota

31/12/2019	2,080076670
31/01/2020	2,086017114

Rentabilidade

No mês	0,2855
No ano	0,2855
Últimos 12 meses	4,6497

BB Prev IMA Geral Ex - CNPJBB PREV IMA GERAL EX

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2019	SALDO ANTERIOR	0,00					
10/01/2020	APLICAÇÃO	83.209,87			37.609,859595	2,212448302	37.609,859595
27/01/2020	APLICAÇÃO	200.000,00			90.125,828675	2,219119679	127.735,688270
31/01/2020	SALDO ATUAL	283.702,31			127.735,688270		127.735,688270

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	283.209,87
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	492,44
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	492,44
SALDO ATUAL =	283.702,31

Valor da Cota

31/12/2019	2,210462770
31/01/2020	2,221010529

Rentabilidade

No mês 0,4771
No ano 0,4771
Últimos 12 meses 10,8102

BB Prev RF Alloc - CNPJBB PREV RF ALOC

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2019	SALDO ANTERIOR	2.859.208,19			1.966.641,829712		
27/01/2020	APLICAÇÃO	61.622,04			42.211,979764	1,459823499	2.008.853,809476
31/01/2020	SALDO ATUAL	2.934.767,57			2.008.853,809476		2.008.853,809476

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR 2.859.208,19
APLICAÇÕES (+) 61.622,04
RESGATES (-) 0,00
RENDIMENTO BRUTO (+) 13.937,34
IMPOSTO DE RENDA (-) 0,00
IOF (-) 0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO 13.937,34
SALDO ATUAL = 2.934.767,57

Valor da Cota

31/12/2019 1,453853036
31/01/2020 1,460916445

Rentabilidade

No mês 0,4858
No ano 0,4858
Últimos 12 meses 11,3831

Transação efetuada com sucesso por: JB443649 RICARDO S B SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

ÚLTIMAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS





G3310408359407871
04/01/2021 08:47:18

Cliente - Conta atual

Agência 1150-9
Conta corrente 17810-1 INSTITUTO DE PREVIDENCIA
Período do extrato 12 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/11/2020		0000	0000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/12/2020		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.301	5.570,57 D	
				237 0758 004551114000180 PACTUS SERVIC			
03/12/2020		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	803.381.100.041.196	10,45 D	
				Cobrança referente 03/12/2020			
03/12/2020		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	5.581,02 C	0,00 C
04/12/2020		1150	99015	870 Transferência recebida	551.150.000.017.811	2.000,00 C	
				04/12 1150 17811-X INSTITUTO DE P			
04/12/2020		0000	13105	109 Pagamento de Boletó	120.401	79,00 D	
				RAFAEL ALVES DA SILVA - ME			
04/12/2020		0000	13105	375 Impostos	120.402	1.031,97 D	
				GPS - CODIGO DE BARRAS			
04/12/2020		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	889,03 D	0,00 C
08/12/2020		1150	99015	870 Transferência recebida	551.150.000.017.811	9.000,00 C	
				08/12 1150 17811-X INSTITUTO DE P			
08/12/2020		1150	99015	470 Transferência enviada	551.150.000.019.799	1.746,51 D	
				08/12 1150 19799-8 ALYNE PINHEIRO			
08/12/2020		1150	99015	470 Transferência enviada	551.150.000.023.581	160,23 D	
				08/12 1150 23581-4 PEDRO ALVES CU			
08/12/2020		1150	99015	120 Transferido para Poupança	551.150.510.018.774	828,47 D	
				08/12 1150 510018774-X DANIELE PAULA			
08/12/2020		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.801	828,47 D	
				237 3750 04546550375 RICARDO SERGIO BE			
08/12/2020		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	883.431.100.044.009	10,45 D	
				Cobrança referente 08/12/2020			
08/12/2020		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	5.425,87 D	0,00 C
11/12/2020		1150	99015	470 Transferência enviada	551.150.000.009.234	750,08 D	
				11/12 1150 9234-7 MERC CACHOEIRA			
11/12/2020		0000	13105	375 Impostos	121.101	3.002,20 D	
				GPS - CODIGO DE BARRAS			
11/12/2020		0000	13105	196 INSS Arrecadação	121.102	1.354,39 D	
				GPS- Ident.: 11062445600470 - 12/2020			
11/12/2020		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	5.106,67 C	0,00 C
16/12/2020		0000	13105	109 Pagamento de Boletó	121.601	660,00 D	
				S & S INFORMATICA ASSESSORIA E			
16/12/2020		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	660,00 C	0,00 C
18/12/2020		1150	99015	870 Transferência recebida	551.150.000.017.811	20.000,00 C	
				18/12 1150 17811-X INSTITUTO DE P			
18/12/2020		1150	99015	470 Transferência enviada	551.150.000.019.799	400,00 D	
				18/12 1150 19799-8 ALYNE PINHEIRO			
18/12/2020		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	19.600,00 D	0,00 C
21/12/2020		0000	13105	166 Emissão de DOC	122.103	1.828,47 D	
				237 3750 04546550375 RICARDO SERGIO BE			
21/12/2020		0000	13105	375 Impostos	122.107	1.250,39 D	
				GPS - CODIGO DE BARRAS			
21/12/2020		0000	13105	144 Transferência Agendada	115.000.000.016.244	961,40 D	
				18/12 1150 16244-2 ANTONIO ALAN D			
21/12/2020		0000	13105	144 Transferência Agendada	115.000.000.019.799	4.496,51 D	
				18/12 1150 19799-8 ALYNE PINHEIRO			
21/12/2020		0000	13105	144 Transferência Agendada	115.000.000.023.056	2.146,00 D	
				18/12 1150 23056-1 MARX C S I DE			

21/12/2020	0000	13105 474 Transferência enviada	115.000.510.018.774	1.828,47 D
		18/12 1150 510018774-X DANIELE PAULA		
21/12/2020	0000	13105 144 Transferência Agendada	329.600.000.024.222	1.678,17 D
		18/12 3296 24222-5 ISYSERVICE RH		
21/12/2020	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	873.561.100.189.476	10,45 D
		Cobrança referente 21/12/2020		
21/12/2020	0000	00000 855 BB Previden RF Fluxo	780	14.199,86 C 0,00 C
29/12/2020	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.901	5.570,57 D
		237 0758 004551114000180 PACTUS SERVIC		
29/12/2020	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	803.641.100.033.259	10,45 D
		Cobrança referente 29/12/2020		
29/12/2020	0000	00000 855 BB Previden RF Fluxo	780	5.581,02 C 0,00 C
31/12/2020	0000	00000 999 S A L D O		0,00 C

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: JB443649 RICARDO S B SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G3310408359407871
04/01/2021 08:51:15

Cliente

Agência 1150-9
Conta 17810-1 IPSPM SOLONOPOLE - ADM
Mês/ano referência DEZEMBRO/2020

BB Previd RF Fluxo - CNPJ: 13.077.415/0001-05

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	5.984,12			2.833,295758		
03/12/2020	RESGATE	5.581,02			2.642,079865	2,112358553	191,215893
	Aplicação 20/11/2020	5.581,02			2.642,079865		
04/12/2020	APLICAÇÃO	889,03			420,856888	2,112428297	612,072781
08/12/2020	APLICAÇÃO	5.425,87			2.568,250904	2,112671309	3.180,323685
11/12/2020	RESGATE	5.106,67			2.416,822305	2,112968748	763,501380
	Aplicação 20/11/2020	404,03			191,215893		
	Aplicação 04/12/2020	889,26			420,856888		
	Aplicação 08/12/2020	3.813,38			1.804,749524		
16/12/2020	RESGATE	660,00			312,311286	2,113276178	451,190094
	Aplicação 08/12/2020	660,00			312,311286		
18/12/2020	APLICAÇÃO	19.600,00			9.274,017880	2,113431336	9.725,207974
21/12/2020	RESGATE	14.199,86			6.718,513263	2,113542006	3.006,694711
	Aplicação 08/12/2020	953,61			451,190094		
	Aplicação 18/12/2020	13.246,25			6.267,323169		
29/12/2020	RESGATE	5.581,02			2.639,930273	2,114078564	366,764438
	Aplicação 18/12/2020	5.581,02			2.639,930273		
31/12/2020	SALDO ATUAL	775,43			366,764438		366,764438

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	5.984,12
APLICAÇÕES (+)	25.914,90
RESGATES (-)	31.128,57
RENDIMENTO BRUTO (+)	4,98
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	4,98
SALDO ATUAL =	775,43

Valor da Cota

30/11/2020	2,112069840
31/12/2020	2,114243124

Rentabilidade

No mês	0,1028
No ano	1,6425
Últimos 12 meses	1,6425

Transação efetuada com sucesso por: JB443649 RICARDO S B SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Cliente - Conta atual

Agência 1150-9
Conta corrente 17811-X INSTITUTO DE PREVIDENCIA
Período do extrato 12 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2020		0000	00000 000 Saldo Anterior			15.409,78 C
01/12/2020		1150	99015 470 Transferência enviada	551.150.000.022.188	8.285,17 D	
			01/12 1150 22188-0 PREVSOL - CDC			
01/12/2020		0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.101	4.606,97 D	
			104 0754 014492902000105 INSTITUTO DE			
01/12/2020		0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.102	487,20 D	
			237 4130 060746948000112 BANCO BRADESC			
01/12/2020		0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	803.361.100.013.782	10,45 D	
			Cobrança referente 01/12/2020			
01/12/2020		0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	803.361.100.013.783	10,45 D	2.009,54 C
			Cobrança referente 01/12/2020			
04/12/2020		1150	99015 470 Transferência enviada	551.150.000.017.810	2.000,00 D	9,54 C
			04/12 1150 17810-1 INSTITUTO DE P			
07/12/2020		0000	14134 612 Crédito Fornecedor INSS	46.777	3.229,54 C	3.239,08 C
			INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			
08/12/2020		1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.006.145	5.927,18 C	
			08/12 1150 6145-X SAAE			
08/12/2020		1150	99015 470 Transferência enviada	551.150.000.017.810	9.000,00 D	166,26 C
			08/12 1150 17810-1 INSTITUTO DE P			
11/12/2020		1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.006.602	14.480,27 C	
			11/12 1150 6602-8 PREFEITURA MUN			
11/12/2020		1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.006.602	14.572,37 C	
			11/12 1150 6602-8 PREFEITURA MUN			
11/12/2020		1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.006.602	227,78 C	
			11/12 1150 6602-8 PREFEITURA MUN			
11/12/2020		1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.006.602	23.367,45 C	
			11/12 1150 6602-8 PREFEITURA MUN			
11/12/2020		1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.006.602	622,48 C	
			11/12 1150 6602-8 PREFEITURA MUN			
11/12/2020		1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.006.602	14.869,96 C	68.306,57 C
			11/12 1150 6602-8 PREFEITURA MUN			
14/12/2020		1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.006.602	8.444,49 C	
			14/12 1150 6602-8 PREFEITURA MUN			
14/12/2020		1150	99026 870 Transferência recebida	661.150.000.010.117	386,49 C	77.137,55 C
			14/12 1150 10117-6 PMS FUNDO MUN			
15/12/2020		1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.006.731	403,91 C	
			15/12 1150 6731-8 CONTR E OUVI G			
15/12/2020		1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.014.138	3.527,21 C	
			15/12 1150 14138-0 P S COTA PARTE			
15/12/2020		1150	99026 870 Transferência recebida	661.150.000.010.117	7.905,29 C	
			15/12 1150 10117-6 PMS FUNDO MUN			
15/12/2020		1150	99026 870 Transferência recebida	661.150.000.010.117	275.564,00 C	
			15/12 1150 10117-6 PMS FUNDO MUN			
15/12/2020		1150	99026 870 Transferência recebida	661.150.000.021.587	1.817,27 C	
			15/12 1150 21587-2 SOLONOPOLEBL P			
15/12/2020		1150	99026 870 Transferência recebida	661.150.000.023.382	1.667,47 C	368.022,70 C
			15/12 1150 23382-X SOLONOPOLEBL M			
16/12/2020		0000	13134 250 Folha de Pagamento	6.064	2.279,20 D	
16/12/2020		0000	13134 250 Folha de Pagamento	6.065	37.918,66 D	
16/12/2020		0000	13134 250 Folha de Pagamento	6.066	79.432,39 D	248.392,45 C
17/12/2020		1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.006.736	3.362,31 C	

			17/12 1150 6736-9 AGRIC PEC E PE		
17/12/2020	1150	99015 870	Transferência recebida	551.150.000.006.739	17.581,15 C
			17/12 1150 6739-3 P M S S DESENV		
17/12/2020	1150	99015 870	Transferência recebida	551.150.000.008.476	19.272,59 C
			17/12 1150 8476-X GABINETE DO PR		
17/12/2020	1150	99015 870	Transferência recebida	551.150.000.014.810	4.436,51 C
			17/12 1150 14810-5 CULT, ESP E JU		
17/12/2020	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.006.733	37.748,26 C 330.793,27 C
			17/12 1150 6733-4 INFRA E MEIO A		
18/12/2020	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.006.739	10.316,40 C
			18/12 1150 6739-3 P M S S DESENV		
18/12/2020	0000	14134 612	Recebimento Fornecedor	1.267.039	9.293,88 C
			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOLONOP		
18/12/2020	1150	99015 470	Transferência enviada	551.150.000.017.810	20.000,00 D
			18/12 1150 17810-1 INSTITUTO DE P		
18/12/2020	0000	13134 250	Folha de Pagamento	15.513	2.279,20 D
18/12/2020	0000	13134 250	Folha de Pagamento	15.514	41.255,40 D
18/12/2020	0000	13134 250	Folha de Pagamento	15.515	69.900,27 D
18/12/2020	0000	13105 474	Transferência enviada	115.000.510.007.098	1.259,55 D
			15/12 1150 510007098-2 ANTONIO LUIZ C		
18/12/2020	0000	13105 474	Transferência enviada	115.000.510.007.773	1.075,67 D
			15/12 1150 510007773-1 MARIA A C PINH		
18/12/2020	0000	13105 474	Transferência enviada	437.700.510.008.960	1.045,00 D 213.588,46 C
			15/12 4377 510008960-8 MARTA MARIA FE		
22/12/2020	1150	99015 870	Transferência recebida	551.150.000.001.115	5.415,99 C
			22/12 1150 1115-0 PREF MUN SOLON		
22/12/2020	1150	99015 870	Transferência recebida	551.150.000.008.525	9.039,67 C
			22/12 1150 8525-1 CAMARA MUNICIP		
22/12/2020	1150	99015 870	Transferência recebida	551.150.000.023.529	39.821,66 C
			22/12 1150 23529-6 SME SOLONOPOLE		
22/12/2020	1150	99015 870	Transferência recebida	551.150.000.023.529	7.860,25 C
			22/12 1150 23529-6 SME SOLONOPOLE		
22/12/2020	1150	99015 470	Transferência enviada	551.150.000.016.489	7.126,82 D
			22/12 1150 16489-5 TRIBUTOS MUNIC		
22/12/2020	1150	99015 470	Transferência enviada	551.369.000.002.633	1.525,05 D
			22/12 1369 2633-6 SINDICATO APEO		
22/12/2020	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	122.204	4.606,97 D
			104 0754 014492902000105 INSTITUTO DE		
22/12/2020	0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	122.205	487,20 D
			237 4130 060746948000112 BANCO BRADESC		
22/12/2020	0000	13105 144	Transferência Agendada	115.000.000.022.188	8.101,09 D
			21/12 1150 22188-0 PREVSOL - CDC		
22/12/2020	0000	13105 474	Transferência enviada	115.000.510.007.098	1.259,55 D
			18/12 1150 510007098-2 ANTONIO LUIZ C		
22/12/2020	0000	13105 474	Transferência enviada	115.000.510.007.773	1.075,67 D
			18/12 1150 510007773-1 MARIA A C PINH		
22/12/2020	0000	13105 474	Transferência enviada	437.700.510.008.960	1.045,00 D
			18/12 4377 510008960-8 MARTA MARIA FE		
22/12/2020	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	893.571.100.103.357	10,45 D
			Cobrança referente 22/12/2020		
22/12/2020	0000	13113 310	Tar DOC/TED Eletrônico	893.571.100.103.358	10,45 D 250.477,78 C
			Cobrança referente 22/12/2020		
23/12/2020	0000	13049 345	Apl.BB Fundos Exclusivos	1.200.172	250.477,78 D 0,00 C
28/12/2020	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.021.587	1.827,27 C
			28/12 1150 21587-2 SOLONOPOLEBL P		
28/12/2020	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.023.382	1.667,47 C 3.494,74 C
			28/12 1150 23382-X SOLONOPOLEBL M		
30/12/2020	1150	99015 870	Transferência recebida	551.150.000.001.115	6.398,01 C
			30/12 1150 1115-0 PREF MUN SOLON		
30/12/2020	1150	99015 870	Transferência recebida	551.150.000.006.731	703,79 C
			30/12 1150 6731-8 CONTR E OUVI G		
30/12/2020	1150	99015 870	Transferência recebida	551.150.000.006.731	403,91 C
			30/12 1150 6731-8 CONTR E OUVI G		
30/12/2020	1150	99015 870	Transferência recebida	551.150.000.006.736	3.362,31 C
			30/12 1150 6736-9 AGRIC PEC E PE		

30/12/2020	1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.006.736	4.076,84 C
		30/12 1150 6736-9 AGRIC PEC E PE		
30/12/2020	1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.008.476	26.758,68 C
		30/12 1150 8476-X GABINETE DO PR		
30/12/2020	1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.008.476	8.031,74 C
		30/12 1150 8476-X GABINETE DO PR		
30/12/2020	1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.014.810	3.836,34 C
		30/12 1150 14810-5 CULT, ESP E JU		
30/12/2020	1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.014.810	3.827,64 C
		30/12 1150 14810-5 CULT, ESP E JU		
30/12/2020	1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.016.489	3.527,21 C
		30/12 1150 16489-5 TRIBUTOS MUNIC		
30/12/2020	1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.016.489	4.383,52 C
		30/12 1150 16489-5 TRIBUTOS MUNIC		
30/12/2020	1150	99026 870 Transferência recebida	661.150.000.006.733	15.751,36 C
		30/12 1150 6733-4 INFRA E MEIO A		
30/12/2020	1150	99026 870 Transferência recebida	661.150.000.006.733	38.839,13 C
		30/12 1150 6733-4 INFRA E MEIO A		
30/12/2020	1150	99026 870 Transferência recebida	661.150.000.006.739	17.483,29 C
		30/12 1150 6739-3 P M S S DESENV		
30/12/2020	1150	99026 870 Transferência recebida	661.150.000.010.117	7.834,84 C
		30/12 1150 10117-6 PMS FUNDO MUN		
30/12/2020	1150	99026 870 Transferência recebida	661.150.000.010.117	7.518,80 C
		30/12 1150 10117-6 PMS FUNDO MUN		156.232,15 C
31/12/2020	1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.001.115	62.170,20 C
		31/12 1150 1115-0 PREF MUN SOLON		
31/12/2020	1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.001.115	389,98 C
		31/12 1150 1115-0 PREF MUN SOLON		
31/12/2020	1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.001.115	19.057,84 C
		31/12 1150 1115-0 PREF MUN SOLON		
31/12/2020	1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.008.476	11.083,68 C
		31/12 1150 8476-X GABINETE DO PR		
31/12/2020	1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.016.304	22.536,79 C
		31/12 1150 16304-X PREF MUN SOLON		
31/12/2020	1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.016.304	227,48 C
		31/12 1150 16304-X PREF MUN SOLON		
31/12/2020	1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.016.304	128.049,25 C
		31/12 1150 16304-X PREF MUN SOLON		
31/12/2020	1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.016.304	389,98 C
		31/12 1150 16304-X PREF MUN SOLON		
31/12/2020	1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.016.304	45.050,84 C
		31/12 1150 16304-X PREF MUN SOLON		
31/12/2020	1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.023.529	7.779,50 C
		31/12 1150 23529-6 SME SOLONOPOLE		
31/12/2020	1150	99015 870 Transferência recebida	551.150.000.023.529	37.310,55 C
		31/12 1150 23529-6 SME SOLONOPOLE		
31/12/2020	1150	99026 870 Transferência recebida	661.150.000.006.739	17.597,66 C
		31/12 1150 6739-3 P M S S DESENV		
31/12/2020	1150	99026 870 Transferência recebida	661.150.000.010.117	10.257,12 C
		31/12 1150 10117-6 PMS FUNDO MUN		
31/12/2020	1150	99026 870 Transferência recebida	661.150.000.010.117	47.515,66 C
		31/12 1150 10117-6 PMS FUNDO MUN		
31/12/2020	1150	99026 870 Transferência recebida	661.150.000.010.117	1.297,29 C
		31/12 1150 10117-6 PMS FUNDO MUN		
31/12/2020	1150	99026 870 Transferência recebida	661.150.000.010.117	10.164,75 C
		31/12 1150 10117-6 PMS FUNDO MUN		
31/12/2020	1150	99026 870 Transferência recebida	661.150.000.010.117	37.376,73 C
		31/12 1150 10117-6 PMS FUNDO MUN		
31/12/2020	1150	99026 870 Transferência recebida	661.150.000.010.117	40.586,53 C
		31/12 1150 10117-6 PMS FUNDO MUN		
31/12/2020	1150	99026 870 Transferência recebida	661.150.000.010.117	30.832,32 C
		31/12 1150 10117-6 PMS FUNDO MUN		
31/12/2020	1150	99026 870 Transferência recebida	661.150.000.010.117	3.000,00 C
		31/12 1150 10117-6 PMS FUNDO MUN		
31/12/2020	1150	99026 870 Transferência recebida	661.150.000.010.117	957,43 C

31/12 1150 10117-6 PMS FUNDO MUN

31/12/2020	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.021.587	1.817,27 C
31/12 1150 21587-2 SOLONOPOLEBL P					
31/12/2020	1150	99026 870	Transferência recebida	661.150.000.023.382	1.667,47 C
31/12 1150 23382-X SOLONOPOLEBL M					
31/12/2020	0000	00000 999	S A L D O		693.348,47 C

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: JB443649 RICARDO S B SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G3310408359407871
04/01/2021 08:49:56

Cliente

Agência 1150-9
Conta 17811-X INSTITUTO P M SOLONOPOLE
Mês/ano referência DEZEMBRO/2020

PREVID RF IMA-B 5 - CNPJ: 3.543.447/0001-03

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	2.684.172,79			132.362,639428		
31/12/2020	SALDO ATUAL	2.732.672,80			132.362,639428		132.362,639428

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.684.172,79
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	48.500,01
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	48.500,01
SALDO ATUAL =	2.732.672,80

Valor da Cota

30/11/2020	20,278930663
31/12/2020	20,645348373

Rentabilidade

No mês	1,8068
No ano	7,7807
Últimos 12 meses	7,7807

BB PREVID RF IRF-M - CNPJ: 7.111.384/0001-69

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	3.259.739,18			540.631,289363		
23/12/2020	APLICAÇÃO	250.477,78			40.835,525784	6,133820373	581.466,815147
31/12/2020	SALDO ATUAL	3.574.829,28			581.466,815147		581.466,815147

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3.259.739,18
APLICAÇÕES (+)	250.477,78
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	64.612,32
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	64.612,32
SALDO ATUAL =	3.574.829,28

Valor da Cota

30/11/2020	6,029505218
31/12/2020	6,147950647

Rentabilidade

No mês	1,9644
No ano	6,3973
Últimos 12 meses	6,3973

BB Previd RF IRF-M1 - CNPJ: 11.328.882/0001-35

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	5.969.277,07			2.197.313,596289		
31/12/2020	SALDO ATUAL	5.987.957,57			2.197.313,596289		2.197.313,596289

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	5.969.277,07
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00

RENDIMENTO BRUTO (+)	18.680,50
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	18.680,50
SALDO ATUAL =	5.987.957,57

Valor da Cota

30/11/2020	2,716625009
31/12/2020	2,725126527

Rentabilidade

No mês	0,3129
No ano	3,4679
Últimos 12 meses	3,4679

BB PREVID RF IDKA 2 - CNPJ: 13.322.205/0001-35

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	2.617.585,44			919.149,842104		
31/12/2020	SALDO ATUAL	2.657.520,05			919.149,842104		919.149,842104

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.617.585,44
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	39.934,61
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	39.934,61
SALDO ATUAL =	2.657.520,05

Valor da Cota

30/11/2020	2,847833202
31/12/2020	2,891280538

Rentabilidade

No mês	1,5256
No ano	7,9158
Últimos 12 meses	7,9158

BB Previd RF Fluxo - CNPJ: 13.077.415/0001-05

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	568.655,45			269.240,835041		
31/12/2020	SALDO ATUAL	569.240,58			269.240,835041		269.240,835041

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	568.655,45
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	585,13
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	585,13
SALDO ATUAL =	569.240,58

Valor da Cota

30/11/2020	2,112069840
31/12/2020	2,114243124

Rentabilidade

No mês	0,1028
No ano	1,6425
Últimos 12 meses	1,6425

BB Prev IMA Geral Ex - CNPJ: 14.964.240/0001-10

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	397.610,42			175.741,555501		
31/12/2020	SALDO ATUAL	406.052,74			175.741,555501		175.741,555501

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	397.610,42
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	8.442,32
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	8.442,32
SALDO ATUAL =	406.052,74

Valor da Cota	
----------------------	--

30/11/2020	2,262472429
31/12/2020	2,310510694

Rentabilidade	
----------------------	--

No mês	2,1232
No ano	4,5261
Últimos 12 meses	4,5261

BB Prev RF Alloc - CNPJ: 25.078.994/0001-90						
----------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	2.997.911,16			2.008.853,809476		
31/12/2020	SALDO ATUAL	3.069.232,39			2.008.853,809476		2.008.853,809476

Resumo do mês	
----------------------	--

SALDO ANTERIOR	2.997.911,16
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	71.321,23
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	71.321,23
SALDO ATUAL =	3.069.232,39

Valor da Cota	
----------------------	--

30/11/2020	1,492349094
31/12/2020	1,527852538

Rentabilidade	
----------------------	--

No mês	2,3790
No ano	5,0898
Últimos 12 meses	5,0898

Transação efetuada com sucesso por: JB443649 RICARDO S B SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XI – Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio





PREFEITURA
SOLONÓPOLE
CONSTRUINDO O FUTURO
Gabinete do Prefeito



PORTARIA nº 448/2019

Solonópole 10 de Abril de 2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Solonópole, **José Webston Nogueira Pinheiro**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Solonópole,

RESOLVE:

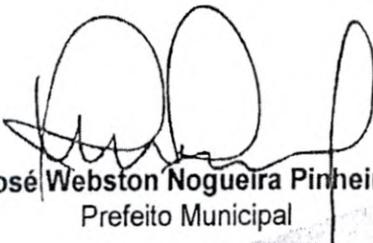
Art. 1º - NOMEAR, a partir de **10 (dez) de Abril de 2019** os servidores abaixo relacionados para compor a nova **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, da administração direta e indireta, autarquias e IPM – Instituto de Previdência Municipal.

- a) PRESIDENTE – **MARIA MONICA BARBOSA**
- b) MEMBRO - **FRANCISCA GIUBERLANDIA DE OLIVEIRA SOUZA**
- c) MEMBRO - **ANA VLÁDIA NOGUEIRA TEOFILO**
- d) SUPLENTE – **GESIEL LINS DA SILVA**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA DE SOLONÓPOLE, em 10 de Abril de 2019.


José Webston Nogueira Pinheiro
Prefeito Municipal

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XII – Relação das Entidades Beneficiadas por Convênio (Modelo 11)



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE** no exercício financeiro **2020**, nada tem a registrar no MODELO 11 - RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

Paço Municipal de Solonópole – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2020.

Contador:

ASS: 

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira
MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

Adm. Financeira

ASS: 

NOME: Ricardo Sergio Bezerra da Silva
MAT.: 000042

Ordenadora da Despesa:

ASS: 

NOME: Alyne Pinheiro Landim
MAT.: 645.874.363-72



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOLONÓPOLE

Av. Riacho do Sangue | Mercado Público Municipal
1º Andar | Sala 13 | Centro | Solonópole/CE

CEP: 63.620-000

CNPJ: 14.492.902/0001-05

www.solonopole.ce.gov.br

fanpage: prefeituradesolonopole

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 11

Município: SOLONÓPOLE

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE

Unid. Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)

Responsável pelo preenchimento:

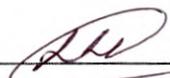
NOME: Anderson Carlos Leite Pereira

MAT.: 16646/0-8 (CRC/CE)

Cargo: Contador

Assinatura: 

Contador:

ASS: 

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira

MAT.: 16646/0-8 (CRC/CE)

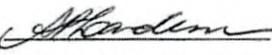
Adm. Financeira

ASS: 

NOME: Ricardo Sergio Bezerra da Silva

MAT.: 000042

Ordenadora da Despesa:

ASS: 

NOME: Alyne Pinheiro Landim

MAT.: 645.874.363-72

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XVI – Demonstrativos de Receitas e Despesas





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE

Balancete da Receita - Consolidado

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Dezembro	Arrecadação em Dezembro	Anulação até Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Diferença para +/-
1000.00.00.0000.000	Receitas Correntes	1.823.000,00	0,00	755.481,18	2.254,97	3.352.149,02	1.529.149,02 (+)
1200.00.00.0000.000	Contribuições	901.000,00	0,00	489.854,14	2.254,97	2.024.556,83	1.123.556,83 (+)
1210.00.00.0000.000	Contribuições Sociais	901.000,00	0,00	489.854,14	2.254,97	2.024.556,83	1.123.556,83 (+)
1218.00.00.0000.000	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	901.000,00	0,00	489.854,14	2.254,97	2.024.556,83	1.123.556,83 (+)
1218.01.00.0000.000	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico para EST/DF/MUN	901.000,00	0,00	489.854,14	2.254,97	2.024.556,83	1.123.556,83 (+)
1218.01.10.0000.000	CPSSS do Servidor Civil Ativo	901.000,00	0,00	489.854,14	2.254,97	2.024.556,83	1.123.556,83 (+)
1218.01.11.0000.000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	900.000,00	0,00	489.854,14	2.254,97	2.024.556,83	1.124.556,83 (+)
1218.01.12.0000.000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00 (-)
1300.00.00.0000.000	Receita Patrimonial	920.000,00	0,00	262.397,50	0,00	1.238.583,37	318.583,37 (+)
1310.00.00.0000.000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	120.000,00	0,00	10.316,40	0,00	123.094,94	3.094,94 (+)
1310.01.00.0000.000	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	120.000,00	0,00	10.316,40	0,00	123.094,94	3.094,94 (+)
1310.01.11.0000.000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	120.000,00	0,00	10.316,40	0,00	123.094,94	3.094,94 (+)
1320.00.00.0000.000	Valores Mobiliários	800.000,00	0,00	252.081,10	0,00	1.115.488,43	315.488,43 (+)
1321.00.00.0000.000	Juros e Correções Monetárias	800.000,00	0,00	252.081,10	0,00	1.115.488,43	315.488,43 (+)
1321.00.11.1040.900	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Serviços outros - Principal	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00 (-)
1321.00.11.2000.000	Rem de Dep. Banc. de Recur. Não Vinculados - Principal	0,00	0,00	252.081,10	0,00	1.115.488,43	1.115.488,43 (+)
1900.00.00.0000.000	Outras Receitas Correntes	2.000,00	0,00	3.229,54	0,00	89.008,82	87.008,82 (+)
1920.00.00.0000.000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00 (-)
1922.00.00.0000.000	Restituições	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00 (-)
1922.99.11.0000.000	Outras Restituições - Principal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00 (-)
1990.00.00.0000.000	Demais Receitas Correntes	1.000,00	0,00	3.229,54	0,00	89.008,82	88.008,82 (+)
1990.03.00.0000.000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	1.000,00	0,00	3.229,54	0,00	89.008,82	88.008,82 (+)
1990.03.11.0000.000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	1.000,00	0,00	3.229,54	0,00	89.008,82	88.008,82 (+)
7000.00.00.0000.000	Receitas Correntes intra-orçamentária	3.125.000,00	2.541,70	730.740,98	5.653,55	3.848.643,01	723.643,01 (+)
7200.00.00.0000.000	Receitas de Contribuições intra-orçamentária	3.125.000,00	2.541,70	730.740,98	5.653,55	3.848.643,01	723.643,01 (+)
7210.00.00.0000.000	Contribuições Sociais	3.125.000,00	2.541,70	730.740,98	5.653,55	3.848.643,01	723.643,01 (+)
7218.00.00.0000.000	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	3.125.000,00	2.541,70	730.740,98	5.653,55	3.848.643,01	723.643,01 (+)
7218.03.00.0000.000	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	2.545.000,00	2.541,70	654.156,18	5.653,55	2.985.731,88	440.731,88 (+)
7218.03.11.0000.000	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.545.000,00	2.541,70	654.156,18	5.653,55	2.985.731,88	440.731,88 (+)

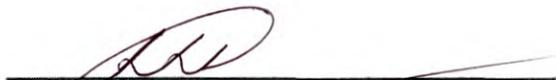


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE

Balancete da Receita - Consolidado

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Dezembro	Arrecadação em Dezembro	Anulação até Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Diferença para +/-
7218.04.00.0000.000	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	580.000,00	0,00	76.584,80	0,00	862.911,13	282.911,13 (+)
7218.04.11.0000.000	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	580.000,00	0,00	74.131,36	0,00	840.645,30	260.645,30 (+)
7218.04.12.0000.000	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	0,00	0,00	2.453,44	0,00	22.265,83	22.265,83 (+)
9000.00.00.0000.000	Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-482.869,28	482.869,28 (-)
9900.00.00.0000.000	Outras deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	-482.869,28	482.869,28 (-)
9910.00.00.0000.000	Outras Deduções de Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	-482.869,28	482.869,28 (-)
9913.00.00.0000.000	Outras Deduções de Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	-482.869,28	482.869,28 (-)
9913.21.00.0000.000	Outras deduções de Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	0,00	0,00	-482.869,28	482.869,28 (-)
9913.21.00.1120.000	Outras deduções de remuneração de depósitos bancários de Recursos Não Vinculados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	-482.869,28	482.869,28 (-)
Totais Orçamentários:		4.948.000,00	2.541,70	1.486.222,16	7.908,52	6.717.922,75	
Classificação Extra	Título da Receita Extra Orçamentária			Dedução em Dezembro	Anulação até Dezembro	Dedução até Dezembro	
100020000	Salario Maternidade			2.000,00	0,00	2.000,00	
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS			2.012,75	0,00	12.377,42	
100070000	IRRF			1.007,43	0,00	7.126,82	
100158026	Sindicato Apeoc			108,34	0,00	1.525,05	
100120010	EMPRÉSTIMO - B.B			8.101,09	0,00	84.141,74	
100120009	EMPRÉSTIMO - CEF			4.606,97	0,00	53.349,92	
100158022	EMPRÉSTIMO - BRADESCO			487,20	0,00	7.580,70	
Totais Extra Orçamentários:				18.323,78	0,00	168.101,65	
Total Geral:				1.504.545,94	7.908,52	6.886.024,40	


ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI
Contador CE-915/O-4


RICARDO SERGIO BEZERRA DA SILVA
Adm. Financeiro


ALYNE PINHEIRO LANDIM
Presidente - PREVSOL



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE

Balancete da Despesa - Consolidado

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar			
14 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE														
11.01 Inst. dos Serv. Públicos Municipais														
99.999.0040.9.002.0000 Reserva de Contingencia do RPPS														
99999900	20	806.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	806.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		806.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	806.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.272.0040.2.078.0000 Gestao Administrativa do IPMS														
31900400	1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	2	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.469,16	124.009,16	35.990,84	13.469,16	124.009,16	13.469,16	124.009,16	0,00
31901300	3	42.000,00	0,00	0,00	0,00	6.526,48	0,00	23.473,52	18.526,48	4.239,84	23.473,52	4.485,01	23.473,52	0,00
31911300	4	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	5	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	1.000,00	2.000,00	400,00	1.000,00	400,00	1.000,00	0,00
33903000	6	15.000,00	0,00	0,00	0,00	3.466,33	0,00	5.432,72	9.567,28	750,08	5.432,72	750,08	5.432,72	0,00
33903300	7	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	8	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	9	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	10	150.000,00	0,00	0,00	0,00	698,15	14.394,74	129.848,56	20.151,44	15.127,91	124.848,56	15.127,91	124.848,56	5.000,00
33904000	11	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,00	7.920,00	2.080,00	660,00	7.920,00	660,00	7.920,00	0,00
33904700	12	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	13	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33913900	14	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	15	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.476,21	5.523,79	0,00	4.476,21	0,00	4.476,21	0,00
46907100	16	20.000,00	0,00	0,00	0,00	3.888,74	0,00	16.111,26	3.888,74	1.354,39	16.111,26	1.354,39	16.111,26	0,00
Total do P. A.:		442.000,00	0,00	0,00	0,00	14.579,70	28.923,90	312.271,43	129.728,57	36.001,38	307.271,43	36.246,55	307.271,43	5.000,00
09.272.0040.2.079.0000 Pagamento de Beneficios Previdenciarios														



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE

Balancete da Despesa - Consolidado

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar			
31900100	17	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.889,37	1.579.668,71	920.331,29	248.889,37	1.579.668,71	248.889,37	1.579.668,71	0,00
31900300	18	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.558,40	29.629,60	270.370,40	4.558,40	29.629,60	4.558,40	29.629,60	0,00
33900800	19	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		3.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.447,77	1.609.298,31	2.090.701,69	253.447,77	1.609.298,31	253.447,77	1.609.298,31	0,00
Total da U. O.:		4.948.000,00	0,00	0,00	0,00	14.579,70	282.371,67	1.921.569,74	3.026.430,26	289.449,15	1.916.569,74	289.694,32	1.916.569,74	5.000,00
Total da U. G.:		4.948.000,00	0,00	0,00	0,00	14.579,70	282.371,67	1.921.569,74	3.026.430,26	289.449,15	1.916.569,74	289.694,32	1.916.569,74	5.000,00
Total Orç.:		4.948.000,00	0,00	0,00	0,00	14.579,70	282.371,67	1.921.569,74	3.026.430,26	289.449,15	1.916.569,74	289.694,32	1.916.569,74	5.000,00

Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária

Conta Extra	Título da Conta Extra Orçamentária	Anulação até Dezembro	Pagamentos em Dezembro	Pagamentos até Dezembro
10002019	RESTOS A PAGAR 2019	0,00	0,00	4.800,00
10002000	Salario Maternidade	0,00	2.000,00	2.000,00
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	2.799,55	12.377,42
100070000	IRRF	0,00	7.126,82	7.126,82
100120009	EMPRÉSTIMO - CEF	0,00	9.213,94	53.349,92
100120010	EMPRÉSTIMO - B.B	0,00	16.386,26	84.141,74
100158022	EMPRÉSTIMO - BRADESCO	0,00	974,40	7.580,70
100158026	Sindicato Apeoc	0,00	1.525,05	1.525,05
Total Extra Orçamentário:		0,00	40.026,02	172.901,65
Total Geral:			329.720,34	2.089.471,39



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SOLONÓPOLE

Balancete da Despesa - Consolidado

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020


ISYSERVICE CONTABILIDADE EIRELI

Contador CE-915/O-4


RICARDO SÉRGIO BEZERRA DA SILVA

Adm. Financeiro


ALYNE PINHEIRO LANDIM

Presidente - PREVSOL

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XVII – Alterações das Normas que Regulam a Gestão



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Artigo 7º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a Administração Municipal de **Solonópole/CE** no exercício financeiro **2020**, não promoveu alterações das normas que regulam a gestão do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE**.

Paço Municipal de Solonópole – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2020.

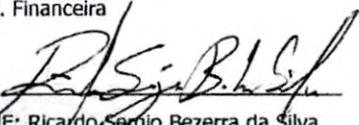
Contador:

ASS: 

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira

MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

Adm. Financeira

ASS: 

NOME: Ricardo Sergio Bezerra da Silva

MAT.: 000042

Ordenadora da Despesa:

ASS: 

NOME: Alyne Pinheiro Landim

MAT.: 645.874.363-72



PREVSOL

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE- RPPS

Prefeitura Municipal de Solonópolis
Rua Dr. Queiroz Lima, 330 • Centro • CEP: 63620-000 • Solonópolis • Ceará • CNPJ: 07.733.256/0001-37



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE - RPPS

TÍTULO ÚNICO

Do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Solonópolis

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

CAPÍTULO II

Dos Beneficiários

Seção I

Dos Segurados

Seção II

Dos Dependentes

Seção III

Das Inscrições

CAPÍTULO III

Do Custeio e Patrimônio

CAPÍTULO IV

Da Organização do RPPS

Seção I

Da Criação, Natureza Jurídica, Sede e Foro

Seção II

Dos Órgãos

Prefeitura Municipal de Solonópolis

Rua Coronel João Pinheiro, 370 - Centro - CEP: 31.444-000 - Solonópolis - Minas Gerais - CNPJ: 07.233.746/0001-67



Subseção I'

Do Conselho Fiscal e de Administração - CFA

Sub-Subseção II

Do Funcionamento do CFA

Sub-Subseção III

Da Competência do CFA

Subseção IV

Da Diretoria Executiva

CAPÍTULO V

Do Plano de Benefícios

Seção I

Da Aposentadoria por Invalidez

Seção II

Da Aposentadoria Compulsória

Seção III

Da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

Seção IV

Da Aposentadoria por Idade

Seção V

Do Auxílio-Doença

Seção VI

Do Salário-Maternidade

Seção VII

Do Salário-Família

Seção VIII

Da Pensão por Morte

Prefeitura Municipal de Solonópolis

Rua IM. Osvaldo Lima, 110 • Centro • CEP: 61620-000 • Solonópolis • Ceará • CNPJ: 07.733.256/0001-37



Seção IX

Do Auxílio-Reclusão

CAPÍTULO VI

Do Abono Anual

CAPÍTULO VII

Das Regras de Transição

CAPÍTULO VIII

Do Abono de Permanência

CAPÍTULO IX

Das Regras de Cálculo dos Proventos e Reajuste dos Benefícios

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais sobre os Benefícios

CAPÍTULO XI

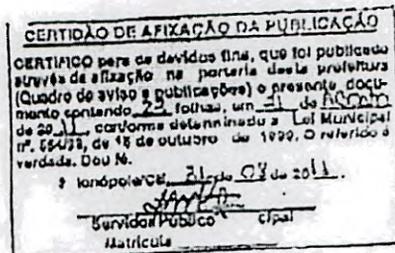
Das Regras Financeiras e Contábeis

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais e Finais



Lei nº. 1076/2011



Solonópolis - CE, 31 de Agosto de 2011.

Institui o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e cria a respectiva autarquia do Município de Solonópolis na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO ÚNICO

Do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Solonópolis

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

Art. 1º - Fica instituído, nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Solonópolis - RPPS, denominado de PREVSOL, da que trata o art. 40 da Constituição Federativa do Brasil - CF/88, de 1988.

Art. 2º - O RPPS visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreendo um conjunto de benefícios que atendam as seguintes finalidades:

- I - garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão e morte; e
- II - proteção à maternidade e à família.

CAPÍTULO II

Dos Beneficiários

Art. 3º - São filiados ao RPPS, na qualidade de beneficiários, os segurados e seus dependentes definidos nos arts. 6º e 8º.

Art. 4º - Permanece filiado ao RPPS, na qualidade de segurado, o servidor titular do cargo efetivo que estiver:

- I - cedido a órgão ou entidade da administração direta e indireta do outro ente federativo, com ou sem ônus para o Município;
- II - quando afastado ou licenciado, observado o disposto no art. 18;
- III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo; e
- IV - durante o afastamento do país por missão ou licenciamento com remuneração.

Solonópolis, em 31 de agosto de 2011.
[Assinatura]
Câmara Municipal de Solonópolis

Prefeitura Municipal de Solonópolis

Rua Manoel de Araújo, 170 - Centro • CEP: 63720-000 • Solonópolis - Ceará • CNPJ: 07.733.245/0001-37



Parágrafo Único. O segurado exercente de mandato de vereador que ocupa o cargo efetivo e exerça, concomitantemente, o mandato do vereador filia-se ao RPPS, pelo cargo efetivo, e ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, pelo mandato eletivo.

Art. 5º - O servidor efetivo requisitado da União, do Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permaneceu filiado ao regime previdenciário do órgão.

Seção I Dos Segurados

Art. 6º - São segurados do RPPS:

- I - o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, inclusive as do regime especial e fundações públicas; e
- II - os aposentados nos cargos citados neste artigo.

§ 1º - Fica excluído do disposto no caput o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado.

§ 2º - Na hipótese de acumulação remunerada, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 3º - O segurado aposentado que vier a exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal filia-se ao RGPS.

Art. 7º - A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas hipóteses de morte, exoneração ou demissão.

Seção II Dos Dependentes

Art. 8º - São beneficiários do RPPS, na condição de dependentes do segurado:

- I - o cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;
- II - os pais; e
- III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido.

§ 1º - A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.

§ 2º - A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos desta artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 3º - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável com o segurado ou segurada.

Prefeitura Municipal de Solonópolis

Rua Dr. Manoel Lima, 330 • Centro • CEP: 63620-000 • Solonópolis • Ceará • CNPJ: 07.733.254/0001-37



§ 4º - Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 9º - Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I do art. 8º, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o anexo e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

Parágrafo Único. O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela.

Art. 10 - A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

- I - Para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a pensão de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;
- II - Para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável como segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;
- III - Para o filho e o irmão de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científica em curso de ensino superior; e
- IV - Para os dependentes em geral:
 - a) Pelo matrimônio;
 - b) Pela cessação da invalidez;
 - c) Pelo falecimento.

Seção III Das Inscrições

Art. 11 - A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

§ 1º - Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ela faltar sem culpa elevarado.

§ 2º - A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por inspeção médica.

§ 3º - As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 4º - A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO III Do Custeio e Patrimônio

Art. 12 - O patrimônio do PREVSOL é autônomo, livre e desvinculado de qualquer fundo do Município e será constituído de recursos arrecadados na forma do art. 13 e direcionados exclusivamente para pagamento de benefícios previdenciários aos beneficiários mencionados no art. 3º.



Parágrafo Único - O patrimônio do PREVSOL será formado de:

- I - bens móveis e imóveis, valores e rendas;
- II - os bens e direitos que, a qualquer título, lhe sejam adjudicados e transferidos;
- III - que vierem a ser constituídos na forma legal.

§ 1º - A inobservância do disposto neste Capítulo constituirá falta grave, sujeitando os responsáveis às sanções administrativas e judiciais cabíveis previstas em lei federal.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ou destinar, pelas modalidades previstas em lei, bens móveis ou imóveis ao PREVSOL.

Art. 13 - São fontes do plano de custeio do RPPS as seguintes receitas:

- I - contribuição previdenciária do Município;
- II - contribuição previdenciária dos segurados ativos;
- III - contribuição previdenciária dos segurados aposentados e dos pensionistas;
- IV - doações, subvenções e legados;
- V - receitas decorrentes de aplicações financeiras e receitas patrimoniais;
- VI - valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal; e
- VII - demais dotações previstas no orçamento municipal.

§ 1º - Constituem também fonte do plano de custeio do RPPS as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-reclusão e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º - As receitas de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento dos benefícios previdenciários do RPPS e da taxa de administração destinada à manutenção desse Regime.

§ 3º - O valor anual da taxa de administração mencionada no parágrafo anterior será de 2% por cento do valor total da remuneração, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do RPPS no exercício financeiro anterior, podendo ser feita uma reserva do disposto administrativa quando o percentual em alusão não for atingido dentro do exercício financeiro.

§ 4º - Os recursos do PREVSOL serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal, ou seja, em contas próprias abertas em nome do Instituto.

§ 5º - As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo atenderão às resoluções do Conselho Monetário Nacional.

Art. 14 - As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de 13,30% a 11%, respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração da contribuição.

§ 1º - Entende-se como remuneração da contribuição o valor constituído pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual ou outras vantagens, excluídas:

- I - as diárias para viagens;
- II - a ajuda de custo em razão da mudança de sede;
- III - a indenização de transporte;
- IV - o estorno-família;



PREFEITURA
MUNICIPAL

Solonópolis

nossa terra, nossa vida

V - o auxílio-alimentação;

VI - o auxílio-crocho;

VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

IX - o abono de permanência de que trata o art. 59, desta lei; e

X - outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§ 2º - O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração do contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos arts. 38, 39, 40, 41 e 60, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 5º do art. 66.

§ 3º - O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração do contribuição relativa ao mês em que for pago.

§ 4º - Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos considerar-se-á, para fins do RPPS, o somatório da remuneração de contribuição referente a cada cargo.

§ 5º - A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I, II e III do art. 13 será do dirigente do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração ou benefício e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados da data em que ocorrer o crédito correspondente.

§ 5º - O Município é o responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

§ 7º - As contribuições previdenciárias previstas no artigo 13 inciso I desta Lei, será aplicada uma alíquota suplementar do custeio conforme Estudo Atuarial a ser realizado.

Art. 15 - A contribuição previdenciária de que trata o inciso III do art. 13 será de 11% incidente sobre a parcela que supera o valor do total das aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social, das benefícios de aposentadoria e pensão concedidas pelo Regime Próprio do Município.

§ 1º - A contribuição prevista neste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadorias e de pensão que superem o dobro do limite máximo previsto no caput, quando o beneficiário for portador de doença incapacitante.

§ 2º - A contribuição incidente sobre o benefício de pensão terá como base de cálculo o valor total desse benefício, conforme arts. 51 e 63, antes de sua divisão em cotas, respeitada a faixa de incidência do que trata o caput e o § 1º.

§ 3º - O valor da contribuição calculado conforme o § 2º será rateado para os pensionistas, na proporção de sua cota parte.

§ 4º - Os valores mencionados no caput e § 1º serão corrigidos pelas mesmas índices aplicadas aos benefícios do RGPS.

Art. 16 - O plano de custeio do RPPS será revisado anualmente, observadas as normas gerais do atuarial, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 17 - No caso de cessação de servidores titulares de cargo efetivo do município para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados ou de outro Município, com ônus para o concessionário, inclusive para o exercício de mandato eletivo, será de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício o recolhimento e repasse das contribuições devidas pelo Município ao RPPS, conforme inciso I do art. 13.

Prefeitura Municipal de Solonópolis

Rua Dr. Queiroz Lima, 239 - Centro - CEP: 63626-600 - Solonópolis - Ceará - CNPJ: 07.733.236/001-27



§ 1º - O desconto e repasse da contribuição devida pelo servidor ao RPPS, prevista no inciso II do art. 13, será de responsabilidade:

I - do Município de Solonópolis, no caso de o pagamento da remuneração do servidor continuar a ser feito na origem; ou

II - do órgão cassatório, na hipótese de a remuneração do servidor ocorrer à conta deste, além da contribuição prevista no caput.

§ 2º - No termo ou ato de cessação do servidor com êxus para o órgão cassatório, será prevista a responsabilidade deste pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados mensalmente pelo Município.

Art. 18 - O servidor afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento da remuneração pelo Município somente contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento, para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento mensal das contribuições de que trata o inciso II do art. 13.

§ 1º - A contribuição a que se refere o caput será recolhida diretamente pelo servidor, observado o disposto nos arts. 19 e 20.

§ 2º - Durante o período de afastamento ou licenciamento do cargo, o Município continuará responsável pelo repasse da contribuição de que trata o inciso I do art. 13.

Art. 19 - Nas hipóteses de cessação, licenciamento ou afastamento do servidor, de que trata o art. 4º, o cálculo da contribuição será feito de acordo com a remuneração do cargo de que o servidor é titular conforme previsto no art. 14.

§ 1º - Nos casos de que trata o caput, as contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas até o dia quinze do mês seguinte àquele a que as contribuições se referirem, prorrogando-se o vencimento para o dia 15 do subsequente quando não houver expediente bancário no dia quinze.

§ 2º - Na hipótese de alteração na remuneração de contribuição, a complementação do recolhimento de que trata o caput deste artigo ocorrerá no mês subsequente.

Art. 20 - A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso fica sujeita aos juros de 1% ao mês mais a variação integral do Índice do Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 21 - Salvo na hipótese de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições pagas para o RPPS.

Art. 22 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover, através do Controlador, quando houver, o parcelamento da dívida do Município de Solonópolis para com o Regime Próprio de Previdência Social de Solonópolis, conforme regulamentação atualizada do órgão fiscalizador competente.

§ 1º - O índice utilizado para atualização dos montantes dos valores devidos será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e o Índice para atualização das parcelas vincendas e das eventuais parcelas vencidas será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

§ 2º - O parcelamento do valor apurado no caput da presente Lei, será efetivado em prestações mensais que variam de 60 (sessenta) a 240 (duzentos e quarenta), conforme prevê a legislação federal vigente.

Prefeitura Municipal de Solonópolis

Av. Dr. Theodorico Lima, 330 • Centro • CEP: 63620-000 • Solonópolis • Ceará • CNPJ: 07.753.252/0001-57



CAPÍTULO IV Da Organização do RPPS

Seção I Da Criação, Natureza Jurídica, Sede e Foro

Art. 23 - Fica criado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOLONÓPOLE/PREVSOL - Autarquia Municipal com personalidade jurídica de direito público interno, integrante da administração indireta do Município, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, bem como os cargos de comissão de Presidente, Diretor Previdenciário, Diretor Financeiro e de Assistentes Administrativos - com as respectivas remunerações, conforme Anexo Único - nos termos desta Lei.

Art. 24 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Solonópolis - PREVSOL tem sede e foro na cidade de Solonópolis.

Art. 25 - O PREVSOL é o órgão responsável pela administração do Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Solonópolis, com base nas normas gerais de contabilidade e atuação de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, bem como gerir os seus recursos financeiros.

Art. 26 - O prazo de sua duração é indeterminado.

Art. 27 - O exercício social coincidirá com o ano civil e, ao seu término, será levantado balanço do Instituto.

Seção II Dos Órgãos

Art. 28 - A estrutura técnico-administrativa do PREVSOL compõe-se dos seguintes órgãos:

- I. Conselho Fiscal e de Administração - CFA;
- II. Diretoria Executiva.

§ 1º - O presidente do PREVSOL será escolhido entre pessoas de reconhecida capacidade e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para um mandato de dois anos, permitida sua recondução sem limite de mandatos.

§ 2º - Os representantes que integrarão os órgãos de que trata o caput deste artigo, serão escolhidos dentre pessoas de reconhecida capacidade, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida sua recondução sem limite de mandatos.

§ 3º - Sem prejuízo da permanência no exercício do cargo até a data de investidura de seus sucessores, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias contados da data da designação, os membros desses órgãos terão seus mandatos cessados quando do término do mandato do Chefe do Poder Executivo que os designou.

§ 4º - Não poderão integrar o Conselho Fiscal e de Administração do PREVSOL, ao mesmo tempo representantes que guardem entre si relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim até o segundo grau.

Subseção I Do Conselho Fiscal e de Administração - CFA

Prefeitura Municipal de Solonópolis

Rua Dr. Osório Lima, 330 • Centro • CEP: 63270-000 • Solonópolis • Ceará • CNPJ: 07.733.336/0001-07



Art. 29 - O Conselho Fiscal e de Administração - CFA órgão colegiado consultivo encarregado de acompanhar e fiscalizar a administração do PREVSOL terá como seus membros pessoas com formação de nível superior ou não, desde que tenha habilidades para o desempenho da função, sendo:

I - dois representantes do Poder Executivo, com seus respectivos suplentes, designados pelo Prefeito Municipal;

II - um representante do Poder Legislativo, com seu respectivo suplente designado pelo Presidente da Câmara Municipal;

III - dois representantes dos segurados ativos e um representante dos inativos e pensionistas, com seus respectivos suplentes eleitos entre seus pares.

§ 1º - Os membros designados pelas Poderes Municipais e os Representantes dos Segurados serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução uma única vez.

§ 2º - O CFA será presidido por membro eleito em votação realizada entre seus integrantes, que será substituído em suas ausências e impedimentos, por membro para tanto designado pelo Presidente, por período não superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

§ 3º - Os membros do CFA não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

§ 4º - O Regimento Interno do CFA detalhará seu funcionamento, competência, atribuições e responsabilidades e será aprovado pelo CFA Provisório, este indicado pelo Prefeito Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta lei.

Sub-Subseção I Do Funcionamento do CFA

Art. 30 - O CFA reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Parágrafo único. Das reuniões do CFA, serão lavradas atas em livro próprio.

Art. 31 - As decisões do CFA serão tomadas por maioria, exigido o quorum do quadro membros.

Art. 32 - Os conselheiros do CFA não receberão remuneração pelo desempenho de suas atividades.

Sub-Subseção II Da Competência do CFA

Art. 33 - Compete ao CFA:

I - estabelecer e normalizar as diretrizes gerais do RPPS;

II - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do RPPS;

III - conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS;

IV - examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;

Prefeitura Municipal de Solonópolis

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - CEP: 63620-000 - Solonópolis - Ceará - CNPJ: 07.733.256/0001-57



- V - autorizar a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio do PREVSOL, observada a legislação pertinente;
- VI - aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo PREVSOL;
- VII - deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
- VIII - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do PREVSOL;
- IX - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;
- X - manifestar-se sobre a prestação de contas anual e ser remetida ao Tribunal de Contas;
- XI - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
- XII - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;
- XIII - garantir o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do RPPS;
- XIV - manifestar-se em projetos de lei de acordos de composição de débitos previdenciários do Município com o RPPS; e
- XV - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS.

Subseção II Da Diretoria Executiva

Art. 34 - O PREVSOL será administrado por uma Diretoria Executiva, composta de 03 (três) membros: Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Previdenciário e por 02 Assistentes Administrativos.

§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva e os Assistentes Administrativos serão nomeados por ato do Poder Executivo.

§ 2º - O Presidente deverá ser, preferencialmente, servidor público Municipal de Solonópolis e ter experiência administrativo-financeira na área pública.

§ 3º - A Diretoria Executiva será responsável pela gestão do PREVSOL.

§ 4º - O Regimento Interno da Diretoria Executiva detalhará seu funcionamento, competência, atribuições e responsabilidades.

Art. 35 - O Regimento Interno do PREVSOL, com as atribuições do Presidente, Diretores e Assistentes Administrativos, deverá ser aprovado durante a gestão da primeira composição da Diretoria Executiva.

Art. 36 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, ou, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente.

CAPÍTULO V Do Plano de Benefícios

Art. 37 - O RPPS compreende os seguintes benefícios:

- 1 - Quilato ao segurado;
- 2 - aposentadoria por invalidez;

Prefeitura Municipal de Solonópolis

Rua Dr. Queiroz Lima, 310 - Centro - CEP: 63620-000 - Solonópolis - Ceará - CNPJ: 07.733.256/0001-57



- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
- c) aposentadoria por idade;
- e) auxílio-doença;
- f) salário-maternidade; e
- g) salário-família.

II - Quanto ao dependentes:

- a) pensão por morte; e
- b) auxílio-reclusão.

Seção I

Da Aposentadoria por Invalidez

Art. 38 - A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, e ser-lhe-á paga a partir da data do laudo médico-pericial que declarar a incapacidade o enquanto permanecer nessa condição.

§ 1º - Os proventos da aposentadoria por invalidez serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipóteses em que os proventos serão integrais, observado, quanto ao seu cálculo, o disposto no art. 66.

§ 2º - Os proventos, quando proporcionais ao tempo de contribuição, não poderão ser inferiores a 70 % do valor calculado na forma estabelecida no art. 66.

§ 3º - Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relaciona, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 4º - Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

- a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
- b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
- c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
- d) ato de pessoa privada do uso da razão; e
- e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; u

IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço;

e) na execução de ordens ou na realização do serviço relacionado ao cargo.

Prefeitura Municipal de Solonópolis

Rua Dr. Francisco Leão, 330 • Caixa • CEP: 63020-000 • Solonópolis • Ceará • CNPJ: 07.733.236/0001-57



- b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
- c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e
- d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 5º - Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 6º - Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo primeiro, as seguintes: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida - Aids; contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e hepatopatia.

§ 7º - A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade, mediante exame médico-pericial do órgão competente.

§ 8º - O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente da doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do lenço de curatela, ainda que provisório.

§ 9º - O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanentemente cessada, a partir da data do retorno.

Seção II

Da Aposentadoria Compulsória

Art. 39 - O segurado será aposentado aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 66, não podendo ser inferiores ao valor do salário mínimo.

Parágrafo único. A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço.

Seção III

Da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 40 - O segurado fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos calculados na forma prevista no art. 66, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
- II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e
- III - sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, ao homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, ao mulher.

Prefeitura Municipal de Solonópole

Rua Dr. Quintus Lima, 330 • Centro • CEP: 63620-000 • Solonópole • Ceará • CNPJ: 07.733.216/0001-37



§ 1º - Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprovare exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 2º - Para fins do disposto no parágrafo anterior, considera-se função de magistério a atividade docente do professor exercida como profissional da educação.

Seção IV

Da Aposentadoria por Idade

Art. 41 - O segurado fará jus à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no art. 64, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
- II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e
- III - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.

Seção V

Do Auxílio-Doença

Art. 42 - O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o seu trabalho por mais de quinze dias consecutivos e consistirá no valor de sua última remuneração.

§ 1º - Será concedido auxílio-doença, a pedido ou de ofício, com base em inspeção médica que definir o prazo de afastamento.

§ 2º - O funcionamento, as atribuições e os vencimentos da Junta Médica Municipal deverá ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta lei.

§ 3º - Findo o prazo do benefício, o segurado será submetido a nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

§ 4º - Nos primeiros quinze dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença, é responsabilidade do Município o pagamento de sua remuneração.

§ 5º - Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, este será prorrogado, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias.

Art. 43 - O segurado em gozo do auxílio-doença, inaptável de readaptação para exercício do seu cargo, ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por invalidez.

Seção VI

Do Salário-Maternidade

Art. 44 - Será devido salário-maternidade à segurada gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, mediante requerimento efetivado entre vinte e oito dias antes do parto até o final do primeiro mês após o parto.

Prefeitura Municipal de Solonópolis

Rua Dr. Guedes Lima, 330 • Centro • CEP: 63629-000 • Solonópolis • Ceará • CNPJ: 07.733.236/0001-57



§ 1º - Os primeiros 120 (cento e vinte) dias serão pagos pelo Fundo Próprio da Previdência do Município e os últimos 60 (sessenta) dias serão pagos pela Prefeitura Municipal de Solonópolis.

§ 2º - Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 3º - O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual à última remuneração da segurada.

§ 4º - Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 5º - O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.

Art. 45 - À segurada que adotar, ou obter guarda judicial para fins de adoção de criança, é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:

- I - 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1 (um) ano de idade;
- II - 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade; e
- III - 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) e 6 (seis) anos de idade.

Seção VII Do Salário-Família

Art. 46 - Será devido o salário-família, mensalmente, ao segurado ativo que receba remuneração igual ou inferior a R\$ 810,18 (oitocentos e dez reais e dezoto centavos) na proporção do número de filhos e equiparados, nos termos do art. 5º, de até quinze anos ou inválidos.

§ 1º - O valor limite referido no caput será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

§ 2º - O aposentado por invalidez ou por idade e os demais aposentados com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais de idade, se do sexo masculino, ou 60 (sessenta) anos ou mais, se do sexo feminino, terão direito ao salário-família, pago juntamente com a aposentadoria.

Art. 47 - O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição é de:

- I - R\$ 27,04 (vinte e sete reais e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 639,03 (seiscentos e trinta e nove reais e três centavos);
- II - R\$ 19,45 (dezenove reais e quarenta e cinco centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 639,04 (seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos) e igual ou inferior a R\$ 810,18 (oitocentos e dez reais e dezoto centavos).

Art. 48 - Quando pai e mãe forem segurados do RPPS, ambos terão direito ao salário-família.

Art. 49 - O pagamento do salário-família está condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, e à apresentação anual do atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

Art. 50 - O salário-família não se incorporará à remuneração ou ao benefício para qualquer efeito.

Seção VII

Prefeitura Municipal de Solonópolis

Rua Dr. Oliveira Lima, 330 • Centro • CEP: 53620-000 • Solonópolis • Ceará • CNPJ: 07.733.256/0001-27



Da Pensão por Morte

Art. 51 - A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, definidos nos art. 8º e 9º, quando do seu falecimento, correspondente à:

- I - totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o valor do teto de benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite; ou
- II - totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o valor do teto de benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

§ 1º - Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

- I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e
- II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 2º - A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparelhamento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 3º - Os valores referidos neste artigo serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

Art. 52 - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

- I - do dia do óbito;
- II - da data de decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou
- III - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Art. 53 - A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 1º - O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.

§ 2º - A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 54 - O beneficiário da pensão provisória de que trata o § 1º do art. 51 deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor do PREVSOL o reaparelhamento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 55 - A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observado o disposto no art. 74.

Art. 56 - Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até duas pensões no âmbito do RPPS, exceto a pensão devida por cônjuge, companheiro ou companheira que só será permitida a percepção do vital, restatada o direito da opção pela mais vantajosa.

Prefeitura Municipal de Salondópole

Rua Dr. Queiroz Lima, 300 • Centro • CEP: 63920-000 • Salondópole • Ceará • CNPJ: 01.733.256/0001-57



Art. 57 - A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência econômica.

Parágrafo Único. A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

Seção IX Do Auxílio-Reclusão

Art. 58 - O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal, concedida aos dependentes do servidor segurado recolhido à prisão que tenha remuneração igual ou inferior a R\$ 810,18 (oitocentos e dez reais e dezesseis centavos), que não perceber remuneração dos cofres públicos e corresponderá à última remuneração do segurado no cargo efetivo.

§ 1º - O valor limite referido no caput será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

§ 2º - O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 3º - O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de percibir dos cofres públicos.

§ 4º - Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 5º - Para a instrução do processo de concessão desta benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 6º - Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao PREVSOL pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 7º - Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, na que couberem, as disposições afiançadas à pensão por morte.

§ 8º - Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

CAPÍTULO VI Do Abono Anual

Art. 59 - O abono anual será devido aquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão, salário-maternidade ou auxílio-doença pagos pelo PREVSOL.

Parágrafo Único. O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo PREVSOL, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor



do benefício do mês de dezembro, exceto quando o benefício ocorrer-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

CAPÍTULO VII Das Regras de Transição

Art. 60 - Ao segurado do RPPS que tiver ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo público efetivo na administração pública direta, autárquica e fundação da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 16 de dezembro de 1998, será facultada sua aposentadoria com proventos calculados de acordo com o art. 68 quando o servidor, cumulativamente:

- I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;
- II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
- III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

- a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e
- b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante na alínea a deste inciso.

§ 1º - O servidor do que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 40 e § 1º, na seguinte proporção:

- I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput até 31 de dezembro de 2005;
- II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º - O segurado professor que, até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistrado na União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistrado, observado o disposto no § 1º.

§ 3º - As aposentadorias concedidas conforme este artigo serão reajustadas de acordo com o disposto no art. 67.

Art. 61. Rasseivado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no art. 40, ou pelas regras estabelecidas pelo art. 60, o segurado do RPPS que tiver ingressado no serviço público na administração pública direta, autárquica e fundação da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 1º do art. 40, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- I - quarenta anos de idade, se homem, e trinta e cinco anos de idade, se mulher;
- II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

Prefeitura Municipal de Solonópolis

Rua Dr. Queiroz Lima, 339 • Centro • CEP: 63.620-000 • Solonópolis • Ceará • CNPJ: 07.732.256/0001-57



- III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
- IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo Único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 62. Resultado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 60 e 61 desta Lei, o servidor, que tenha ingressado no serviço público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, até 10 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

- I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
- II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;
- III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites de idade do art. 40, II, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo Único. Aplica-se ao valor dos proventos da aposentadoria concedida com base neste artigo o disposto no art. 68, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 63. É assegurada a concessão da aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 64. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos da aposentadoria dos segurados do RPPS, em função em 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 63, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, na forma da lei, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Prefeitura Municipal de Solonópolis

Rua Dr. Oliveira Lima, 339 • Centro • CEP: 63620-000 • Solonópolis • Ceará • CNPJ: 07.733.232/0001-97



CAPÍTULO VIII Do Abono de Permanência

Art. 65 - O segurado ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos artigos 40 e 60 que opte por permanecer em atividade, terá jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória, contidas no art. 39.

§ 1º - O abono previsto no caput será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, como previsto no art. 63, desde que conta com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

§ 2º - O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 3º - O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no caput e § 1º, mediante opção pela permanência em atividade.

CAPÍTULO IX Das Regras do Cálculo dos Proventos e Reajuste dos Benefícios

Art. 68 - No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos art. 38, 39, 40, 41 e 60 será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do Índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS.

§ 2º - Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§ 3º - Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1995, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.

§ 4º - Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.

§ 5º - Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário-mínimo;

Prefeitura Municipal de Solonópolis

Rua Dr. Carlos Lima, 110 • Centro • CEP: 65920-600 • Solonópolis • Ceará • CNPJ: 07.733.236/0001-37



II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

§ 6º - As maiores remunerações de que trata o caput serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 5º.

§ 7º - Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 8º - Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, observado o disposto no art. 68.

§ 9º - Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes desse cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

§ 10 - Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme inciso III do art. 40, não se aplicando a redução de que trata o § 1º do mesmo artigo.

§ 11 - A fração de que trata o caput será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme este artigo, observando-se previamente a aplicação do limite de que trata o § 8º.

§ 12 - Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

Art. 67 - Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os arts. 38, 39, 40, 41 e 60 serão reajustados para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação CAPREV Brasileira de Geografia e Estatística - IBGE.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais sobre os Benefícios

Art. 68 - É vedada a inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência de que trata o art. 65.

Parágrafo Único. O disposto no caput não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme art. 66, respeitado, em qualquer hipótese, como limite, a remuneração do servidor no cargo efetivo.

Art. 69 - Ressalvado o disposto nos arts. 38 e 39, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 70 - A vedação prevista no § 10 do art. 37, da Constituição Federal, não se aplica aos membros do poder e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1988, tenham ingressado no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, desde que não haja percepção de mais de uma aposentadoria pelo

Prefeitura Municipal de Solonópolis

Rua Dr. Queiroz Lima, 320 - Centro - CEP: 63920-000 - Solonópolis - Ceará - CNPJ: 07.733.252/0001-57



regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite do que trata o § 11 desta mesma artigo.

Art. 71 - Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 72 - Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob o égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS.

Art. 73 - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

Art. 74 - Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda a qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 75 - O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, independentemente de sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se, a cada 2 (dois) anos, a exame médico a cargo do órgão competente.

Art. 76 - Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º O disposto no caput não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

- I - ausência, na forma da lei civil;
- II - moléstia contagiosa; ou
- III - impossibilidade de locomoção.

§ 2º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis.

§ 3º - O valor não recebível em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente do inventário ou arrolamento, na forma da lei.

Art. 77 - Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

- I - a contribuição prevista no inciso II e III do art. 13;
- II - o valor devido pelo beneficiário ao Município;
- III - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;
- IV - o imposto de renda retido na fonte;
- V - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial, e
- VI - as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 78 - Concedida a aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará/TCM.



Parágrafo Único. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisado e promovidas as medidas jurídicas pertinentes.

Art. 79 - É vedada a celebração de contrato, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estado, Distrito Federal ou outro Município.

CAPÍTULO XI

Dos Registros Financeiro e Contábil

Art. 80 - O RPPS observará as normas de contabilidade específicas fixadas pelo órgão competente da União.

Parágrafo Único. A escrituração contábil do RPPS será distinta da mantida pelo tesouro municipal.

Art. 81 - O Município encaminhará ao Ministério da Previdência Social, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, acumulada do exercício em curso, os seguintes documentos:

- I - Demonstrativo Previdenciário do RPPS;
- II - Comprovante mensal do repasse ao RPPS das contribuições a seu cargo e dos valores retidos dos segurados;
- III - Demonstrativo Financeiro relativo às aplicações do RPPS.

Art. 82 - Será mantido registro individualizado dos segurados do regime próprio que conterá as seguintes informações:

- I - nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;
- II - matrícula e outros dados funcionais;
- III - remuneração de contribuição, mês a mês;
- IV - valores mensais e acumulados da contribuição do segurado;
- V - valores mensais e acumulados da contribuição do ente federativo.

§ 1º - Ao segurado serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado, mediante extrato anual, relativas ao exercício financeiro anterior.

§ 2º - Os valores constantes do registro cadastral individualizado serão consolidados para fins contábeis.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 83 - O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do PREVSOL relação nominal dos segurados e seus dependentes, valores de remunerações e as respectivas contribuições.

Art. 84 - O Município poderá, por lei específica de iniciativa do respectivo Poder Executivo, instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal, no que couber, por intermédio da entidade fechada de previdência

Prefeitura Municipal de Solonópolis

Rua Dr. Roberto Lima, 111 - Centro - CEP: 63020-000 - Solonópolis - Ceará - CNPJ: 07.733.236/0001-57



complementar, de natureza pública, que oferecerá aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

§ 1º - Somente após a aprovação da lei de que trata o caput, o município poderá fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS, o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS da que trata o art. 201 da Constituição Federal.

§ 2º - Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto neste artigo poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

Art. 85 - Os cargos efetivos deste Instituto serão criados, quando forem necessários e convenientes ao Instituto, pelo Poder Executivo Municipal que os preencherá através de Concurso Público.

Art. 86 - O Poder Executivo poderá fazer cessão de servidores, com ou sem ônus, visando garantir o funcionamento da Autarquia.

Art. 87 - Os Processos Licitatórios que porventura venham acontecer poderão ser realizados pela Comissão Permanente Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópolis.

Art. 88 - As Diárias e/ou Ajudas de Custo serão concedidas de acordo com os valores da Tabela da Prefeitura, aprovada pela Câmara Municipal de Solonópolis.

Art. 89 - No período que compreender a data de publicação e o fim da noventena, o Município, no que couber, assumirá os benefícios previdenciários garantidos aos servidores municipais efetivos.

Art. 90 - Fica o Instituto Previdenciário ora criado autorizado a antecipar 60% (cinquenta por cento) da pensão requerida enquanto aguardar a referida homologação de responsabilidade do Tribunal de Contas dos Municípios/TCM.

Art. 91 - Ficam revogadas todas as leis municipais que tratam sobre previdência, bem como os artigos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Solonópolis que dispõem sobre o tema, de forma contrária às regras desta Lei.

Art. 92 - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação, produzindo efeitos em relação ao artigo 14, somente noventa dias após sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, em 31 de agosto de 2011.

ANTÔNIO VALTERNO NOGUEIRA PIRES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Solonópolis

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 • Centro • CEP: 63630-000 • Solonópolis • Ceará • CNPJ: 07.733.256/0001-57

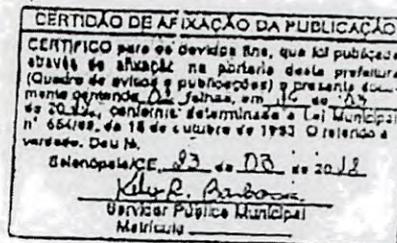


ANEXO ÚNICO DA DE LEI Nº. 1076/2011
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
DIRETOR PRESIDENTE	01	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00
DIRETOR PREVIDENCIÁRIO	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
DIRETOR FINANCEIRO	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE (CE), em 31 de Agosto de 2011.

ANTÔNIO VALTERNO NOGUEIRA 
Prefeito Municipal



LEI Nº. 1105/2012

Solonópole - CE, 14 de Março de 2012.

"Cria Cargos e abre vagas no âmbito da Previdência Social do município de Solonópole, e de outras providências".

Retornado em 14/03/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE,

[Signature]
Câmara Municipal de Solonópole

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados cargos no âmbito da Previdência Social do município de Solonópole, assim representados:

QUADRO ÚNICO

NOMENCLATURA DO CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R\$)
Auxiliar de Serviços Gerais	03	40h	R\$ 622,00
Agente Administrativo	03	40h	R\$ 622,00
Médico Perito	01	16h	R\$ 2.500,00

Art. 2º - As atribuições do Auxiliar de Serviços Gerais são:

- I. Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, conferência e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas.
- II. Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso.
- III. Executar atividades de copa.
- IV. Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos.
- V. Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais).
- VI. Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais.
- VII. Reabastecer as banheiras com papel higiênico, toalhas e sabonetes.
- VIII. Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação.
- IX. Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata.
- X. Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho.
- XI. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- XII. Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho.
- XIII. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério do seu superior.

Prefeitura Municipal de Solonópole
Rua Dr. Queiróz Lima, 330 • Centro • CEP: 6320-000 • Solonópole - Ceará • CNPJ: 07.733.230/0001-57



- Art. 3º - As atribuições do Agente Administrativo são:
- I. Protocolar e arquivar documentos recebidos e expedidos, formalizar processos e expedientes.
 - II. Distribuir, conferir e registrar a documentação da unidade em que serve.
 - III. Atender ao público interno e externo, e informar, consultando arquivos, fichários e documentos.
 - IV. Fazer inscrições em cursos e concursos, conferir a documentação recebida e prestar informações.
 - V. Registrar a frequência do pessoal, preencher fichas de ponto e elaborar relatórios.
 - VI. Localizar documentos arquivados para juntada ou anexação.
 - VII. Executar trabalhos que envolvam a interpretação de leis e normas administrativas, para concessão de vantagens.
 - VIII. Redigir qualquer modalidade de informações administrativas.
 - IX. Executar serviços gerais de datilografia.
 - X. Elaborar relatórios, demonstrativos, quadros e mapas de interesse público.
 - XI. Efetuar cálculos de taxas, impostos e juros.
 - XII. Elaborar, conferir e informar folhas de pagamento.
 - XIII. Organizar cadastros, fichários e arquivos de documentação, atinentes à área administrativa.
 - XIV. Efetuar o recebimento, conferir, armazenar e conservar materiais e outros suprimentos.
 - XV. Manter atualizado os registros de estoque.
 - XVI. Fazer levantamento de bens patrimoniais.
 - XVII. Ajudar na elaboração do orçamento.
 - XVIII. Operar com máquinas e materiais eletrônicos.
 - XIX. Executar outras atividades correlatas.

- Art. 4º - As atribuições do Médico Parto são:
- I. Comprovar a situação alegada.
 - II. Caracterizar o estado de saúde ou doença.
 - III. Definir a incompatibilidade da doença com a atividade a ser exercida pelo servidor.
 - IV. Respeitar a boa técnica médica.
 - V. Cumprir a disciplina legal e administrativa.
 - VI. Concluir pela concessão ou não do benefício.

Parágrafo único: O médico parto fará o atendimento quinzenalmente, cumprindo uma carga horária de 02 (dois) horas diárias.

Art. 5º - Os cargos, de que trata os artigos anteriores, serão providos, mediante prévia aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos realizado ou a realizar-se no município de Solonópolis.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revoga-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, EM 14 DE MARÇO DE 2012.

ANTÔNIO VALTERNO ROQUEIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Solonópolis
Rua Dr. Queiroz Lima, 330 • Centro • CEP: 63620-000 • Solonópolis • Ceará • CNPJ: 07.733.256/0001-57